



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164A/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de suporte, assessoria em gestão e controle documental da frota, com a finalidade de atender a demanda das Secretarias do Município de Buerarema/BA.



PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 164A/2024

MODALIDADE LICITATÓRIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II, do Art.75 da Lei Federal 14.133/21

UNIDADE SOLICITANTE: Secretarias Municipais

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de suporte, assessoria em gestão e controle documental da frota, com a finalidade de atender a demanda das Secretarias do Município de Buerarema/BA.

DATA DA PUBLICAÇÃO DA DISPENSA: 21/08/2024

DATA DA AUTORIZAÇÃO: 05 de Setembro de 2024

DATA DA CONTRATAÇÃO: 05 de Setembro de 2024

CONTRATADA: GESTÃO VEICULAR & CONSULTORIAS LTDA CNPJ: 32.213.196/0001-99

VALOR GLOBAL: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

VIGÊNCIA: 31/12/2024

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

QUEILA SOUZA DE ANDRADE



TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO Nº 164A/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de suporte, assessoria em gestão e controle documental da frota, com a finalidade de atender a demanda das Secretarias do Município de Buerarema/BA.

 **SOLICITANTE:** Secretarias Municipais

AUTUAÇÃO

Hoje nesta cidade de Buerarema/Bahia, na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Buerarema, eu Michelle Ferreira Souza, Chefe da Seção de Orçamento, lotada na Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Buerarema, autuei os documentos referentes ao Processo Administrativo nº 164A/2024.

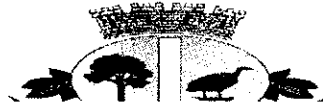
Buerarema/BA, em 09 de Agosto de 2024



Michelle Ferreira Souza

Chefe da Seção de Orçamento

Prefeitura do Município de Buerarema/BA



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: Prefeitura Municipal de Buerarema-BA	
Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Secretarias Municipais	
Responsável pela Demanda:	
Isaac José dos Santos Neto	Matrícula: 56449
Thaís Santos Pereira	Matrícula: 56706
Rayssa Ibrann Oliveira Santos de Almeida	Matrícula: 56370
Wellington dos Santos Costa	Matrícula: 56371
Email:	
secadmbuera@gmail.com	Tel: (73) 98819-2169
educacao@buerarema.ba.gov.br	Tel: (73) 98864-6865
gabsmsbuerarema@gmail.com	Tel: (73) 99986-1781
social@buerarema.ba.gov.br	Tel: (73) 99908-1100
1. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de suporte, assessoria em gestão e controle documental da frota, com a finalidade de atender a demanda das Secretarias do Município de Buerarema/BA.	



2. Justificativa da necessidade da contratação

A contratação de uma empresa especializada é essencial para atender às demandas das Secretarias do Município de Buerarema/BA, pelos seguintes motivos:

1. **Expertise e Eficiência:** A gestão de frota requer conhecimento técnico específico, que a empresa especializada pode fornecer, otimizando processos e reduzindo custos operacionais.
2. **Compliance Legal:** A empresa garante que todos os procedimentos e documentos estejam em conformidade com a legislação vigente, evitando multas e penalidades.
3. **Tecnologia Avançada:** A utilização de ferramentas modernas para gestão e rastreamento de veículos proporciona maior controle e transparência.
4. **Atendimento Personalizado:** Soluções adequadas às necessidades específicas de cada Secretaria garantem uma gestão eficaz e alinhada às suas demandas.
5. **Segurança e Sustentabilidade:** Um controle rigoroso contribui para a segurança dos motoristas e para a implementação de práticas sustentáveis, promovendo um transporte mais responsável.

Assim, a contratação é fundamental para melhorar a eficiência e a qualidade dos serviços prestados à população.

3. Descrição

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID
1	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SUPORTE, ASSESSORIA EM GESTÃO E CONTROLE DOCUMENTAL DA FROTA, COM A FINALIDADE DE ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BUERAREMA/BA	05	MÊS

4. Observações gerais:

4.1. Prazo de Entrega/ Execução:

Os serviços deverão ser realizados dentro do período contratado.

4.2. Local e horário da Execução: Os serviços serão realizados na sede da contratada em seu horário comercial.



4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos:

Secretaria de Administração: Isaac José dos Santos Neto

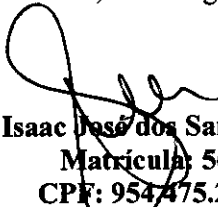
Secretaria de Educação: Thais Santos Pereira


Secretaria de Saúde: Rayssa Ibrann Oliveira Santos de Almeida

Secretaria de Desenvolvimento Social: Wellington dos Santos Costa


4.4. Prazo para pagamento: 30 (trinta) dias após a constatação da entrega do objeto licitado.

Buerarema, 05 de Agosto de 2024


Isaac José dos Santos Neto
Matrícula: 56449
CPF: 954.475.205-68


Thais Santos Pereira
Matrícula: 56706
CPF: 943.773.915-34


Rayssa Ibrann Oliveira Santos de Almeida
Matrícula: 56370
CPF: 057.728.495-90


Wellington dos Santos Costa
Matrícula: 56371
CPF: 013.280.275-97

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.



AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

AUTORIZO a instauração de procedimento licitatório no presente processo, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, com suas ulteriores alterações, e demais normas pertinentes, na modalidade que for mais adequada para a realização da presente contratação.

06/08/2024

Vinicius Ibrahim Dantas Andrade Oliveira

Autoridade Competente



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024

COTAÇÕES

PROPOSTA ORÇAMENTARIA

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de suporte, assessoria em gestão e controle documental de frota, com a finalidade de atender a demanda das secretarias do município de Buerarema-Bahia, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

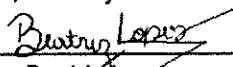
PROPONENTE: GESTÃO VEICULAR EIRELI		
CNPJ: 32.213.196/0001-99		
CIDADE: ITABUNA		
ENDEREÇO NOVO: Av. Manoel de Souza Chaves, nº 2366		
CEP: 45607.341	CIDADE: Itabuna	ESTADO: Bahia
TELEFONE: 73 3301-4557	ZAP: 73 98116-5229	EMAIL: contratos@gestaoveicular.com

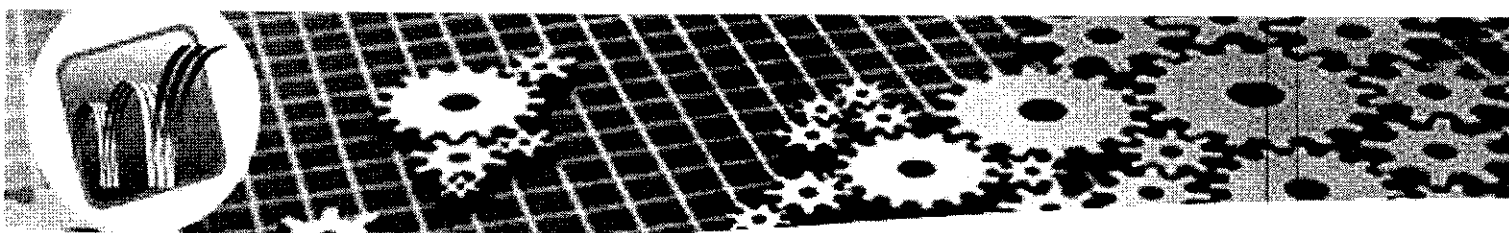
ITEM	LOTE UNICO	PERÍODO	V. MENSAL
1	<ul style="list-style-type: none"> a. Assessoria no acompanhamento do vencimento do licenciamento anual dos veículos e a emissão do CRLV; b. Assessoria no acompanhamento do vencimento das Carteiras Nacionais de Habilitação dos condutores dos veículos e acompanhamento junto ao órgão de trânsito do Estado em todas as etapas; c. Serviços de vistorias veiculares de autenticidade e identificação para assessoria na organização dos leilões dos veículos oficiais inservíveis; d. Serviços de vistoria técnica e minuciosa, nos veículos dos permissionários, concessionários, contratados e ou credenciados dos serviços públicos. e. Serviços de despachante documentalista junto ao órgão executivo de trânsito do Estado, compreendendo todo portfólio de serviços executados pelo DETRAN-Ba; f. Elaboração e acompanhamentos nos processos de defesa de multas de trânsito e apresentação de condutor infrator, juntos aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Transito; g. Treinamento em direção defensiva e de boas pratica na condução de veículos oficiais, locados ou contratados, por servidores efetivos, contratados e ou prestadores de serviço públicos, no âmbito da administração pública municipal. h. Assessoramento técnica e acompanhamento junto aos órgãos oficiais de pericias em acidentes de trânsito, envolvendo veículos oficiais. 	06 MÊS	5.000,00

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA DURANTE O PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES: R\$ 30.000,00
(TRINTA MIL REIAS)**

Declaramos que os preços propostos compreendem todas as despesas necessárias para a entrega dos serviços. Esta proposta tem a validade de 30 dias e os dados bancários segue anexa a documentação solicitada.

Itabuna, 24 de julho de 2023.


Beatriz Lopes
 Gestão Administrativa



métodos

Consultoria e Capacitação

CNPJ: 26.345.031/0001-78

PROPOSTA ORÇAMENTARIA

1. DESTINATÁRIOS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUEREAREMA

2. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

A Métodos Consultoria e Capacitação empresa, constituída em 2013, com vasta experiência na atividade de atuação, apresenta a V.S.^a proposta de serviços de capacitação e consultoria técnica, descrito no termo de referência apresentado, que visa contratar empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica na organização do Departamento de Transportes e na capacitação dos profissionais.

3. SERVIÇOS

- Assessoria no acompanhamento do vencimento do licenciamento anual dos veículos e a emissão do CRLV;
- Assessoria no acompanhamento do vencimento das Carteiras Nacionais de Habilitação dos condutores e acompanhamento junto ao órgão de trânsito do Estado em todas as etapas;
- Executar serviços de vistorias veiculares de autenticidade e identificação para assessoria na organização dos leilões dos veículos oficiais inservíveis;
- Assessoria técnica e acompanhamento junto aos órgãos de pericias em acidentes de trânsito, envolvendo veículos oficiais;
- Elaboração e acompanhamentos nos processos de reclassificação de
- Serviços de despachante documentalista junto ao órgão de transito do Estado, compreendendo todo portfólio de serviços do Detran-Ba;
- Elaboração e acompanhamentos nos processos de Defesa de Multas de Trânsito e apresentação de condutor infrator, juntos aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Trânsito;
- Treinamento dos motoristas de veículos em: direção defensiva e boas práticas na condução de veículos oficiais, locados e ou contratados;

• 4. VALOR

VALOR MENSAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

Itabuna, 22 julho de 2024


Antônio Cosme Silva dos Santos
Planejamento





PROPOSTA ORÇAMENTARIA 2024

Nome Fantasia: **SINAL SERVIÇOS**
 Razão Social: **M. SOUSA DANTAS - ME**
 CNPJ: **09.417.133/0001-32** Telefone: **73 98870-4730**
 E-mail: **sinal.servicos.2008@gmail.com**
 Endereço: **Rua Bela Vista, 501**
 Complemento: **1ª andar** Bairro: **Banco Raso**
 Cidade/UF: **Itabuna - Bahia** CEP: **45.605-614**

Dados do Representante Legal

Responsável Legal: **MARCIO SOUSA DANTAS**
 CPF: **750.193.535-15** Identidade: **7.099.891-48 SSP/BA**

Objeto: contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de suporte e assessoria em gestão de frota, com a finalidade de atender a demanda da Prefeitura Municipal de Buerarema, conforme as descrições dos Itens a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UNID	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Serviços de apoio administrativo para gerenciamento da frota de veículos próprios e/ou locados a serviço do Município. a) Execução de serviços de apoio para o acompanhamento do vencimento do licenciamento anual de veículos e emissão do CRLV; b) Execução de serviços de apoio para o acompanhamento do vencimento das Carteiras Nacionais de Habilitação dos condutores e acompanhamento junto ao órgão de trânsito do Estado em todas as etapas; c) Acompanhar a execução dos serviços de vistorias veiculares de autenticidade e identificação para a organização dos leilões dos veículos oficiais inservíveis; d) Execução de serviços de apoio para o acompanhamento junto aos órgãos de pericias em acidente de trânsito, envolvendo veículos oficiais; e) Execução de serviços de apoio de despachante documentalista junto ao órgão trânsito do Estado da Bahia, compreendendo todo portfólio de serviços do Detran – BA. f) Execução de serviços de apoio para acompanhamento da tramitação de multas, atuando no processo de defesa de Multas de Trânsito e apresentação de condutor infrator, juntos aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Trânsito; g) Criar rotinas e formulários visando o acompanhamento do uso da frota; h) Execução de serviços de apoio para capacitar os motoristas de veículos com foco em: direção defensiva e boas práticas na condução de veículos oficiais e/ou locados.	06	MÊS	7.000,00	42.000,00
VALOR DA PROPOSTA EM R\$				42.000,00	
QUARENTA E DOIS MIL REIAS					

Declaramos que nos preços ofertados estão inclusas todas as despesas necessárias a execução do objeto desta cotação de preços, sendo de nossa exclusiva responsabilidade os custos com mão de obra especializada ou não, viagens, refeições, impostos, taxas, e outras despesas necessárias, e que estamos cientes de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação.

09.417.133/0001-32

Itabuna Bahia, **24/07/2024**
 LOCAL DATA

M. Souza Dantas
M. SOUSA DANTAS

M. SOUSA DANTAS - ME
 Rua Bela Vista nº 501 - 1º andar
 Bairro Banco Raso, Itabuna (Ba)
 CEP 45.605.614
 Carimbo da Empresa



TERMO DE REFERÊNCIA

Dispensa de Licitação – Art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de suporte, assessoria em gestão e controle documental da frota, com a finalidade de atender a demanda das Secretarias do Município de Buerarema/BA.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	05	MÊS	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SUPORTE, ASSESSORIA EM GESTÃO E CONTROLE DOCUMENTAL DA FROTA, COM A FINALIDADE DE ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BUERAREMA/BA	R\$ 6.000,00	R\$ 30.000,00

Compreende os seguintes serviços agregados:

- Assessoria no acompanhamento do vencimento do licenciamento anual dos veículos e a emissão do CRLV;
- Assessoria no acompanhamento do vencimento das Carteiras Nacionais de Habilitação dos condutores e acompanhamento junto ao órgão de trânsito do Estado em todas as etapas;
- Executar serviços de vistorias veiculares de autenticidade e identificação para assessoria na organização dos leilões dos veículos oficiais inservíveis;
- Assessoria técnica e acompanhamento junto aos órgãos de perícias em acidentes de trânsito, envolvendo veículos oficiais;
- Elaboração e acompanhamentos nos processos de reclassificação de monta em veículo sinistrado;
- Serviços de despachante documentalista junto ao órgão de trânsito do Estado, compreendendo todo portfólio de serviços do Detran-Ba;
- Elaboração e acompanhamentos nos processos de Defesa de Multas de Trânsito e apresentação de condutor infrator, juntos aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Trânsito;
- Treinamento dos motoristas de veículos em: direção defensiva e boas práticas na condução de veículos oficiais, locados e ou contratados.

1.2. O prazo de vigência da contratação será até 31/12/2024, contados do dia subsequente ao da publicação do extrato do contrato.





2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa da contratação:

Ao contratar pessoa jurídica especializada, com base na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e nas demais normas legais e regulamentares, para acompanhamento documental da frota do município, o gestor público ultrapassa a barreira da gestão empírica, transformando-a em uma gestão inteligente com base em dados, que possibilitem mudanças rápidas, assertivas e eficientes no governo. Uma gestão pública eficiente é aquela orientada por dados. Assim uma consultoria técnica em organização documental da frota de veículos e seus condutores, utilizando pessoal qualificado, e um métodos pautados nas diretrizes impostas pela legislação de trânsito vigente, certamente trata uma efficientização dos serviços no município, com vistas à diminuição dos custos operacionais, redução acidentes com ou sem afastamento de servidores, redução das infrações de trânsito, aumento da qualidade da prestação do serviço aos munícipes com a utilização da frota própria ou locada do município e cumprir as exigências do Tribunal de Contas dos Municípios constantes no PROCESSO Nº 02755-17 PARECER Nº 00132-17 H.B.C. Nº 00016-17

2.2. Enquadramento da contratação:

A contratação se fundamenta no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

2.3. Previsão no Plano de Contratações Anual:

O município de Buerarema/BA ainda não realizou a criação de seu Plano Anual de Contratações.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. No Acompanhamento do vencimento do licenciamento anual dos veículos, deverão ser disponibilizados mensalmente relatórios, dos veículos por vencimentos de placas, conforme tabela do Detran-Bahia, bem como o acompanhamento do pagamento para a emissão do CRLV – Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo.

3.2. No Acompanhamento do vencimento das Carteiras Nacionais de Habilitação dos condutores dos veículos deverão ser disponibilizados mensalmente relatórios das CNHs dos motoristas em estado de vencimento, bem como, as devidas orientações e acompanhamentos junto ao Detran-Bahia para providenciar a renovação do documento.

3.3. Vistoria física de autenticidade e identificação da frota própria do município, visando ajudar na construção do laudo cautelar para avaliação e assessoramento na organização dos leilões dos veículos oficiais inservíveis.

3.4. Assessoria técnica e acompanhamento junto aos órgãos de perícias em acidentes de trânsito, envolvendo veículos oficiais. Em casos de acidentes de trânsito envolvendo veículos oficiais, devera à contratada, fazer o acompanhamento junto aos órgãos oficiais de perícias em acidentes de trânsito, da elaboração do laudo, com vistas a proteger a administração na elucidação dos fatos causadores do sinistro.



3.5. Elaboração e acompanhamentos nos processos de reclassificação de monta em veículo sinistrado. Caso o enquadramento do sinistro envolvendo veículo oficial, o torne bloqueado em razão da monta. A contratada fará o embasamento técnico para o reenquadramento da monta.

3.6. Serviços de despachante junto ao órgão de trânsito do Estado e acompanhar os processos em todas as etapas, nos diversos serviços do portfólio do Detran-Ba.

3.7. Quando na incidência de infrações de trânsito por parte dos condutores dos veículos oficiais. Deverá a contratada fazer a apresentação do condutor infrator, bem como, a elaborar e acompanhamentos nos processos de defesa de multas de trânsito, juntos aos órgãos integrantes do SNT - Sistema Nacional de Trânsito, respaldando a administração municipal quanto as exigências do Tribunal de Contas dos Municípios constantes no PROCESSO Nº 02755-17 PARECER Nº 00132-17 H.B.C. Nº 00016-17

3.8. Objetivando promover a segurança dos condutores e dos conduzidos, deverá a contratada de forma escalonada realizar cursos de treinamento e capacitação em direções defensivas e boas práticas na condução de veículos, oficiais, locados ou contratados, no âmbito da administração pública municipal, conduzidos por servidores efetivos, contratados e ou prestadores de serviço públicos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Habilitação Jurídica:

- Registro comercial no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
- Documentos pessoais dos Sócios.
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa.

Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal.
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal.
- Prova de regularidade com o FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço).
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

Qualificação Técnica:



- Comprovação de capacidade técnica, com apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por outras entidades públicas ou privadas que demonstrem a execução de serviços semelhantes.

Qualificação Econômico-Financeira:

- Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Proposta Comercial:

- Apresentação da proposta de preços detalhada, conforme as especificações do edital.
- Condições de pagamento e prazos de execução dos serviços.

Declarações:

- Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, se for o caso;
- Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos;
- Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;
- Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

PLANEJAMENTO INICIAL

Levantamento da Situação Atual

- Inventário da Frota: Realizar um levantamento detalhado de todos os veículos da frota municipal, incluindo informações como modelo, ano de fabricação, estado de conservação, e documentos pendentes.
- Análise de Documentação: Revisar a documentação existente para cada veículo, identificando pendências como licenciamento, seguro, IPVA, multas, e outros documentos obrigatórios.
- Identificação de Necessidades: Mapear as necessidades específicas de cada Secretaria em relação à gestão da frota.

Elaboração de Plano de Trabalho

- Definição de Metas e Objetivos: Estabelecer objetivos claros, como regularização de documentos, redução de pendências, e melhoria da gestão da frota.
- Cronograma de Execução: Elaborar um cronograma detalhado com prazos específicos para cada etapa do processo.
- Recursos Necessários: Definir os recursos necessários (humanos, tecnológicos, financeiros) para a execução do plano.

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Regularização e Atualização Documental

- Emissão e Renovação de Documentos: Realizar a emissão, renovação e regularização de documentos obrigatórios como licenciamento, CRLV, IPVA, seguro obrigatório, entre outros.
- Pagamentos de Pendências: Efetuar os pagamentos de multas, taxas, e outros débitos vinculados aos veículos.
- Gestão de Multas e Infrações: Implementar um sistema de controle para acompanhamento e regularização de multas e infrações.

Implantação de Sistema de Gestão Documental

- Sistemas Digitais: Implantar ou otimizar um sistema digital de gestão documental que permita o armazenamento, controle, e atualização dos documentos da frota.



- Automatização de Processos: Automatizar processos como lembretes para renovação de documentos, controle de validade, e alertas sobre pendências.
- Treinamento de Pessoal: Capacitar os funcionários responsáveis pela frota para utilizarem o sistema de gestão documental.

Monitoramento e Controle

- Auditoria Regular: Realizar auditorias periódicas para garantir que toda a documentação esteja em conformidade e que as pendências sejam identificadas e resolvidas rapidamente.
- Relatórios Periódicos: Emitir relatórios periódicos para as Secretarias envolvidas, apresentando o status da documentação, as ações realizadas, e os resultados alcançados.

SUORTE E ASSESSORIA CONTÍNUA

Suporte Técnico

- Atendimento Dedicado: Disponibilizar uma equipe técnica para suporte contínuo, que possa auxiliar em dúvidas, emergências e em qualquer necessidade relacionada à gestão documental.
- Atualizações e Melhorias: Manter o sistema de gestão documental atualizado com as melhores práticas e inovações tecnológicas.

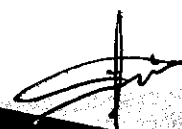
Assessoria em Novas Aquisições

- Orientação Jurídica e Técnica: Fornecer assessoria na aquisição de novos veículos, garantindo que toda a documentação necessária seja obtida e mantida em conformidade desde o início.

Esse modelo de execução proporciona uma estrutura organizada para a prestação dos serviços, garantindo que as atividades sejam realizadas com qualidade e dentro do prazo, ao mesmo tempo em que assegura a conformidade legal e a eficiência operacional da frota de veículos do município.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.





- 6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.3. A formalização da contratação ocorrerá por meio de Termo de Contrato.
- 6.4. A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidores indicados pelo Contratante, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.
- 6.5. Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/itens fornecidos em desacordo com o estabelecido no presente Termo de Referência.
- 6.6. A fiscalização exercida pelo Gestor do Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens deste Termo de Referência.

6.7. DO DIREITO E DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Constituem obrigações do ÓRGÃO CONTRATANTE:

- a. Alocar os recursos necessários para pagamento da despesa empenhada;
- b. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e nomeados pela Prefeitura, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo na forma prevista na Lei nº 14.133/2021;
- c. Permitir o livre acesso dos empregados da empresa contratada para execução dos serviços;
- d. Indicar os veículos que serão objeto dos serviços prestados, por secretaria;
- e. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da empresa contratada;
- f. Acompanhar a execução dos serviços;
- g. Disponibilizar os documentos necessários a prestação do(s) serviço(s), junto com a requisição, assinado(s) e devidamente atualizado(s), se for o caso;
- h. Disponibilizar o(s) veículo(s) no(s) local(is) indicado(s) pela contratada para a(s) vistoria(s) necessária(s);
- i. Emitir a requisição de serviço com clareza e definição do serviço a ser executado.
- j. A requisição do serviço será em formulário próprio a ser encaminhado à contratada por e-mail, para maior agilidade no processo.

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das especificadas no contrato:





- a. Empregar na execução dos serviços pessoal preparado, legalizado, apresentando-se junto a contratante devidamente identificado por crachá;
- b. Arcar com todas as despesas referentes aos encargos sociais, tributos da mão de obra prestadora dos serviços;
- c. Assumir todas as despesas relativas ao pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas, impostos, alimentação, deslocamentos de funcionários, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela empresa contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a municipalidade;
- d. Transportar/deslocar por sua conta e risco o pessoal necessário à execução dos respectivos serviços;
- e. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito;
- f. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança;
- g. Não subempreitar o total dos serviços adjudicados, sendo-lhe, entretanto, permitido fazê-lo parcialmente, com a autorização prévia da Municipalidade, continuando a responder, porém, direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais;
- h. Iniciar as atividades após a assinatura do contrato e de acordo com a Ordem de Serviço, que será emitida pela Prefeitura;
- i. Executar serviços de primeira qualidade utilizando para isto mão de obra de pessoas idôneas, tecnicamente capacitadas e identificadas; de forma que os serviços atinjam o fim especificado;
- j. Dar ciência à Prefeitura, através da fiscalização imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;
- k. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura, cujas reclamações deverão ser prontamente atendidas;
- l. A ausência ou omissão da fiscalização da Municipalidade não eximirá a empresa contratada das responsabilidades previstas na lei ou neste contrato;
- m. Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Municipalidade;
- n. Atender e repassar prontamente, através de seu preposto/responsável técnico e/ou administrativos, a comunicação das solicitações da Municipalidade;
- o. Atender as solicitações da Divisão de Transporte, preparando a documentação, se for o caso em um período máximo de 2 (dois) dias úteis, levando-os para assinatura ou conferência e em seguida dar entrada junto aos órgãos competentes.
- p. Entregar o(s) serviço(s) em prazo máximo de 20(vinte) dias úteis, exceto nos casos justificados junto a Divisão de Transportes.
- q. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;





7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente e deverão vir acompanhados de relatórios mensais de atividades, indicando os serviços prestados e os resultados obtidos no período, que servirão de base para a liberação do pagamento.

7.2. Do pagamento a ser efetuado serão deduzidas as retenções que forem necessárias e previstas legalmente.

7.3. A Nota Fiscal deverá constar a discriminação dos itens, número da dispensa, número da nota de empenho e outros dados julgados relevantes, e não deverá apresentar rasuras e/ou entrelinhas.

7.4. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.5. O pagamento será efetuado via transferência bancária, devendo para tanto a empresa vencedora informar no ato da entrega da nota fiscal o banco, a agência e a conta corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da contratada.

7.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou nos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, hipótese em que o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

7.7. Os pagamentos devem estar condicionados à verificação e aprovação do gestor do contrato, que avaliará a conformidade dos serviços prestados com as exigências contratuais.

7.8. Prevê-se a possibilidade de retenção de pagamentos ou aplicação de penalidades em caso de descumprimento de prazos, não conformidade com a qualidade exigida ou falhas nos serviços prestados.

7.9. O valor a ser pago mensalmente será fixo e irrevogável, salvo em caso fortuito e de força maior devidamente comprovado.

7.10. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a efetiva prestação do serviço.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O prestador de serviço será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

8.2. A participação na presente dispensa é restrita às microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao art. 48, inciso I, e art. 49, inciso IV da Lei Complementar no 123/2006.

8.3. Para fins de contratação, o prestador do serviço deverá apresentar toda a documentação exigida no item 4 deste Termo de Referência.

9. ESTIMATIVA DO PREÇO

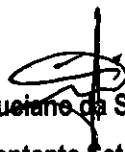


9.1. O valor estimado total da contratação é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme os valores estabelecidos na tabela do item 1.1 deste Termo de Referência.

9.2. Para o proponente a proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, será utilizada a dotação orçamentária das Secretarias Municipais no Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.



Luciano da Silva Pereira
Representante Setor de Transportes



SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO

Ao

Setor de Contabilidade

Att. Luana Corrêa Santos

Chefe da Divisão de Contabilidade

Diante da necessidade exposta pelas Secretarias Municipais para a Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de suporte, assessoria em gestão e controle documental da frota, com a finalidade de atender a demanda das Secretarias do Município de Buerarema/BA, fundamento a presente solicitação, devendo ao setor de Contabilidade a conferência da dotação orçamentária para tal contratação, vez que a mesma está estimada em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), com vistas à deflagração do Processo Administrativo.

Buerarema/BA, em 12 de Agosto de 2024



Vinícius Ibrann Dantas Andrade Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL DE BUERAREMA - BA



RATIFICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Exmo. Sr.

Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira

Prefeito Municipal de Buerarema – BA

Eu, Luana Corrêa Santos, representante do Setor Contábil, consoante despacho recebido e disposições legais, especialmente do art. 150 da Lei 14.133/2021 e art. 60 da Lei 4.320/64, certifico, para os devidos fins de provas, que as despesas para Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de suporte, assessoria em gestão e controle documental da frota, com a finalidade de atender a demanda das Secretarias do Município de Buerarema/BA, no que se refere as dotações orçamentárias, encontra-se devidamente amparado e com regular disposição para empenho e liquidação, conforme dotações abaixo descritas:

a) Poder: 2 – Poder Executivo

b) Órgão: 2 – Prefeitura Municipal de Buerarema

c) Secretaria: 01 – Gabinete do Prefeito

02 – Secretaria de Administração

04 – Secretaria de Infraestrutura

d) Unidade: 020101 – Gabinete do Prefeito

020201 – Secretaria de Administração

020401 – Secretaria de Infraestrutura

e) Atividade/Projeto: 2.004 – Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito

2.008 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração

2.013 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura

2.016 – Manutenção das Ações da Divisão de Transporte e Trânsito

f) Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

g) Fonte de Recurso: 15000000 – Recurso Ordinários

a) Poder: 2 – Poder Executivo

b) Órgão: 3 – Fundo Municipal de Saúde de Buerarema

c) Secretaria: 08 – Secretaria de Saúde

d) Unidade: 020801 – Secretaria de Saúde

020802 – Fundo Municipal de Saúde





e) Atividade/Projeto: 2.038 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde

2.040 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde

2.042 – Manutenção das Ações do Bloco da Atenção Primária

2.043 – Manutenção das Ações do Bloco da Atenção Especializada

f) Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

g) Fonte de Recurso: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos

16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

16210000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo

Estadual

a) Poder: 2 – Poder Executivo

b) Órgão: 4 – Secretaria de Educação

c) Secretaria: 05 – Secretaria de Educação

d) Unidade: 020501 – Secretaria de Educação

e) Atividade/Projeto: 2.017 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação

f) Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

g) Fonte de Recurso: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos

15400000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferência de Impostos

15500000 – Transferência do Salário – Educação

15400000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos

15690000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE

a) Poder: 2 – Poder Executivo

b) Órgão: 5 – Fundo Municipal de Assistência Social de Buerarema

c) Secretaria: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social

d) Unidade: 020701 – Secretaria Municipal de Assistência Social

020702 – Fundo Municipal de Assistência Social

e) Atividade/Projeto: 2.025 – Manutenção das Ações da Sec. Munic. de Assistência Social

2.027 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social

2.028 – Manutenção dos Programas

f) Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

g) Fonte de Recurso: 15000000 – Recurso Ordinários

16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS





16690000 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social

A presente certidão confirma a existência de dotação orçamentária e a reserva de valores orçamentários. Por ser verdade, firmo o presente em duas vias de igual teor e forma para um só efeito.

Buerarema - BA, em 13 de Agosto de 2024

Luana Corrêa Santos

REPRESENTANTE DO SETOR CONTÁBIL



TERMO DE AUTORIZAÇÃO INICIAL DE DESPESA

Ao

Setor de Licitações e Contratos

Acolho as justificativas do SETOR DE CONTABILIDADE e autorizo a deflagração do Processo de Contratação. Encaminha-se o referido Processo Administrativo ao Agente de Contratação e Comissão de Licitação para deflagração do processo de Dispensa de licitação para Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de suporte, assessoria em gestão e controle documental da frota, com a finalidade de atender a demanda das Secretarias do Município de Buerarema/BA, observando as exigências legais impostas pela Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Buerarema/BA, em 14 de Agosto de 2024



Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL DE BUERAREMA - BA



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº

011/2024

PARECER JURÍDICO



PARECER JURIDICO

Proc. Administrativo: 164A/2024

Dispensa de Licitação n° 011/2024

ADMINISTRATIVO. NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 75, II, DA LEI N°. 14.133/2021. VALOR INFERIOR AOS LIMITES LEGAIS. AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO DE BENS/SERVIÇOS PARA O ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA DISPENSA. CABIMENTO. LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO.

– É dispensável a realização de licitação na forma do art. 75, II, da Lei n°. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

– Tendo a contratação atendido aos requisitos de validade e aos preços regulares de mercado, é possível sua celebração na forma apresentada.

1. Relatório.

Com a finalidade de obter parecer jurídico sob a regularidade e possibilidade do enquadramento legal e contratação direta, o Setor de Licitações da Prefeitura de Buerarema encaminha a esta Consultoria Jurídica uma minuta de Edital que intitulou de EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2024.

2. Fundamentos.

Do conteúdo dos documentos encaminhados ao Setor Jurídico, denota-se que a Administração tem o propósito de **Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de suporte, assessoria em gestão e controle documental da frota, com a finalidade de atender a demanda das Secretarias do Município de Buerarema/BA**, onde o valor global estimado para contratação será de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**

Aponta a possibilidade com enquadramento art. 75 da Lei de Licitações e Contratos, Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA

2

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto Nº 11.871, De 29 De Dezembro De 2023, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

Não obstante ao limite estabelecido conforme o transcrito acima, requisito este que se verifica como atendido segundo a proposta de valor apresentada no presente processo, importante se ressaltar que permanece o dever de realizar a melhor contratação possível, dando tratamento igualitário a todos os possíveis contratantes, o que se crê igualmente atendido, em vista que consta declaração/justificativa de dispensa e ratificação à dispensa, que consideram o preço do serviço compatível com os parâmetros do mercado local, considerando a atual realidade financeira.

3. Conclusão.

Desta forma, uma vez que o **contrato em questão se enquadre dentro do limite estabelecido, pode a contratação ser celebrada com dispensa de licitação nos termos do que estabelece o art. 75, II da Lei 14.133/21,** ponderando que seus termos devem atender aos princípios da razoabilidade, da prudência, da supremacia do interesse público, da moralidade, com preços dentro dos parâmetros praticados regularmente.

Este parecer é meramente opinativo e não substitui a análise e aprovação por parte da autoridade competente do Município de Buerarema.

Salvo melhor Juízo. É o PARECER.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA

3

Buerarema, 15 de agosto de 2024.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'João Victor Dutra de Almeida'.

João Victor Dutra de Almeida
Advogado
OAB/BA 69.987



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024

AVISO E EDITAL



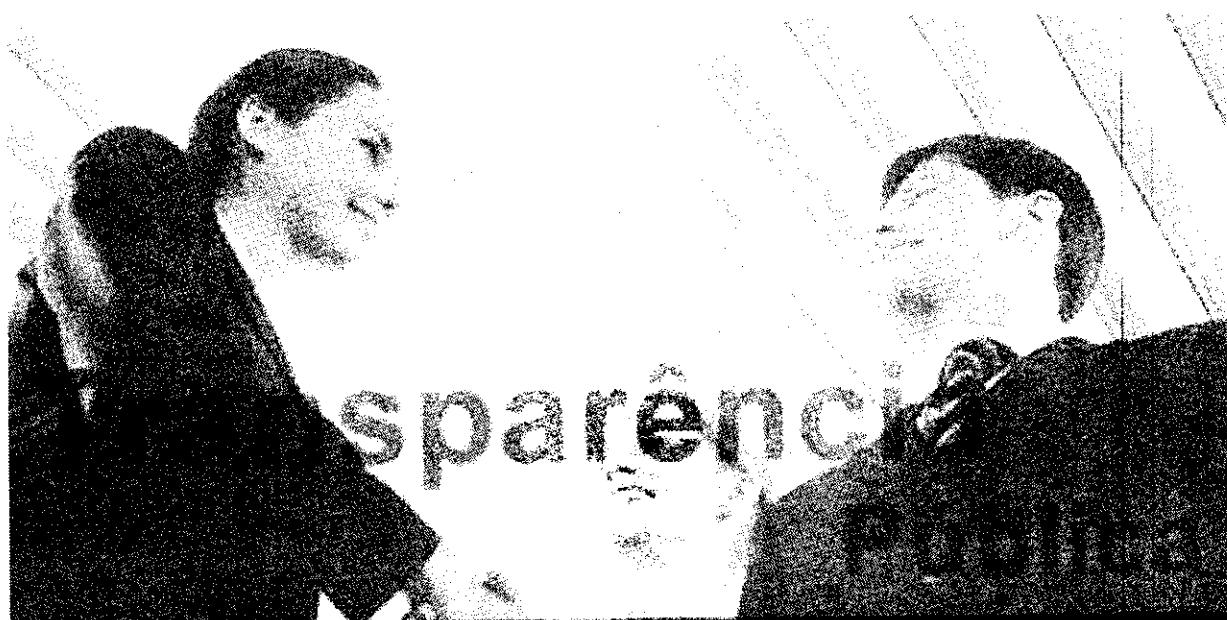
Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Buerarema

quarta-feira, 21 de agosto de 2024

Ano XII - Edição nº 01544 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Buerarema publica



**Imprensa oficial Favorece a
Gestão Transparente**

Avenida Góes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba

buerarema.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
8101B55CC0FEC5D50C1A885F06F0529A

Prefeitura Municipal de Buerarema

SUMÁRIO

- PUBLICAÇÕES DISPENSA 008/2024
- PUBLICAÇÕES DISPENSA 009/2024
- AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2024

Prefeitura Municipal de Buerarema

Dispensa



PREFEITURA DE
BUERAREMA
ORGULHO DE SER DAQUI ORGULHO DE VIVER AQUI

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2024

A Prefeitura Municipal de Buerarema – Bahia, no uso de suas atribuições legais do Inciso I do Art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna pública a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024** – Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de suporte, assessoria em gestão e controle documental da frota, com a finalidade de atender a demanda das Secretarias do Município de Buerarema/BA.

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 22/08/2024 às 08h

Até 26/08/2024 às 17h

As propostas e documentos de habilitação deverão ser enviadas para o e-mail licitacao@buerarema.ba.gov.br até o dia 26/08/2024 às 17:00 h.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

Edital na íntegra no site: <http://www.ipmbrasil.org.br/diariooficial/ba/pmbuerarema/licitacoes>.

Buerarema, 21/08/2024 – Queila Souza de Andrade – Agente de Contratação.

Av. Goes Calmon, 591, Centro CEP: 45.615-000
Buerarema-Ba • CNPJ: 13.721.188/0001-09

Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba
buerarema.ba.gov.br



EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024

A Prefeitura Municipal de Buerarema, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ n.º 13.721.188/0001-09, estabelecida na Avenida Góes Calmon, nº 591, Centro, CEP: 45.615-000, em atendimento ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, com o fito de obter propostas adicionais, o presente aviso de Dispensa de Licitação nº 011/2024 para **Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de suporte, assessoria em gestão e controle documental da frota, com a finalidade de atender a demanda das Secretarias do Município de Buerarema/BA, em conformidade com Termo de Referência do Anexo I.**

Para tanto, convoca as empresas interessadas a enviarem, conforme modelo do Anexo III, suas propostas para o objeto constante no Termo de Referência, exclusivamente para o e-mail: licitacao@buerarema.ba.gov.br até o dia **26/08/2024** às **17:00 horas**. A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, observando o disposto no Termo de Referência e na Lei 14.133/2021.

A participação na presente dispensa é restrita às microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao art. 48, inciso I, e art. 49, inciso IV da Lei Complementar no 123/2006.

Valor estimado: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

ANEXOS DO AVISO

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Minuta Contratual

Anexo III – Modelo de Proposta

Buerarema/BA, 21 de Agosto de 2024


ISAAC JOSÉ DOS SANTOS NETO

Secretário de Planejamento



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Dispensa de Licitação – Art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de suporte, assessoria em gestão e controle documental da frota, com a finalidade de atender a demanda das Secretarias do Município de Buerarema/BA.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
1	05	MÊS	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SUPORTE, ASSESSORIA EM GESTÃO E CONTROLE DOCUMENTAL DA FROTA, COM A FINALIDADE DE ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BUERAREMA/BA	R\$ 6.000,00	R\$ 30.000,00

Compreende os seguintes serviços agregados:

- a. Assessoria no acompanhamento do vencimento do licenciamento anual dos veículos e a emissão do CRLV;
- b. Assessoria no acompanhamento do vencimento das Carteiras Nacionais de Habilitação dos condutores e acompanhamento junto ao órgão de trânsito do Estado em todas as etapas;
- c. Executar serviços de vistorias veiculares de autenticidade e identificação para assessoria na organização dos leilões dos veículos oficiais inservíveis;
- d. Assessoria técnica e acompanhamento junto aos órgãos de perícias em acidentes de trânsito, envolvendo veículos oficiais;
- e. Elaboração e acompanhamentos nos processos de reclassificação de monta em veículo sinistrado;
- f. Serviços de despachante documentalista junto ao órgão de trânsito do Estado, compreendendo todo portfólio de serviços do Detran-Ba;
- g. Elaboração e acompanhamentos nos processos de Defesa de Multas de Trânsito e apresentação de condutor infrator, juntos aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Trânsito;
- h. Treinamento dos motoristas de veículos em: direção defensiva e boas práticas na condução de veículos oficiais, locados e ou contratados.

1.2. O prazo de vigência da contratação será até 31/12/2024, contados do dia subsequente ao da publicação do extrato do contrato.



2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa da contratação:

Ao contratar pessoa jurídica especializada, com base na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e nas demais normas legais e regulamentares, para acompanhamento documental da frota do município, o gestor público ultrapassa a barreira da gestão empírica, transformando-a em uma gestão inteligente com base em dados, que possibilitem mudanças rápidas, assertivas e eficientes no governo. Uma gestão pública eficiente é aquela orientada por dados. Assim uma consultoria técnica em organização documental da frota de veículos e seus condutores, utilizando pessoal qualificado, e um métodos pautados nas diretrizes impostas pela legislação de trânsito vigente, certamente trata uma efficientização dos serviços no município, com vistas à diminuição dos custos operacionais, redução acidentes com ou sem afastamento de servidores, redução das infrações de trânsito, aumento da qualidade da prestação do serviço aos munícipes com a utilização da frota própria ou locada do município e cumprir as exigências do Tribunal de Contas dos Municípios constantes no PROCESSO Nº 02755-17 PARECER Nº 00132-17 H.B.C. Nº 00016-17

2.2. Enquadramento da contratação:

A contratação se fundamenta no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

2.3. Previsão no Plano de Contratações Anual:

O município de Buerarema/BA ainda não realizou a criação de seu Plano Anual de Contratações.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. No Acompanhamento do vencimento do licenciamento anual dos veículos, deverão ser disponibilizados mensalmente relatórios, dos veículos por vencimentos de placas, conforme tabela do Detran-Bahia, bem como o acompanhamento do pagamento para a emissão do CRLV – Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo.

3.2. No Acompanhamento do vencimento das Carteiras Nacionais de Habilitação dos condutores dos veículos deverão ser disponibilizados mensalmente relatórios das CNHs dos motoristas em estado de vencimento, bem como, as devidas orientações e acompanhamentos junto ao Detran-Bahia para providenciar a renovação do documento.

3.3. Vistoria física de autenticidade e identificação da frota própria do município, visando ajudar na construção do laudo cautelar para avaliação e assessoramento na organização dos leilões dos veículos oficiais inservíveis.

3.4. Assessoria técnica e acompanhamento junto aos órgãos de perícias em acidentes de trânsito, envolvendo veículos oficiais. Em casos de acidentes de trânsito envolvendo veículos oficiais, devida à contratada, fazer o acompanhamento junto aos órgãos oficiais de perícias em acidentes de trânsito, da elaboração do laudo, com vistas a proteger a administração na elucidação dos fatos causadores do sinistro.



3.5. Elaboração e acompanhamentos nos processos de reclassificação de monta em veículo sinistrado. Caso o enquadramento do sinistro envolvendo veículo oficial, o tome bloqueado em razão da monta. A contratada fará o embasamento técnico para o reenquadramento da monta.

3.6. Serviços de despachante junto ao órgão de trânsito do Estado e acompanhar os processos em todas as etapas, nos diversos serviços do portfólio do Detran-Ba.

3.7. Quando na incidência de infrações de trânsito por parte dos condutores dos veículos oficiais. Deverá a contratada fazer a apresentação do condutor infrator, bem como, a elaborar e acompanhamentos nos processos de defesa de multas de trânsito, juntos aos órgãos integrantes do SNT - Sistema Nacional de Trânsito, respaldando a administração municipal quanto as exigências do Tribunal de Contas dos Municípios constantes no PROCESSO Nº 02755-17 PARECER Nº 00132-17 H.B.C. Nº 00016-17

3.8. Objetivando promover a segurança dos condutores e dos conduzidos, devera a contratada de forma escalonada realizar cursos de treinamento e capacitação em direções defensivas e boas praticas na condução de veículos, oficiais, locados ou contratados, no âmbito da administração publica municipal, conduzidos por servidores efetivos, contratados e ou prestadores de serviço públicos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Habilitação Jurídica:

- Registro comercial no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
- Documentos pessoais dos Sócios.
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa.

Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal.
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal.
- Prova de regularidade com o FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço).
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

Qualificação Técnica:



- Comprovação de capacidade técnica, com apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por outras entidades públicas ou privadas que demonstrem a execução de serviços semelhantes.

Qualificação Econômico-Financeira:

- Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Proposta Comercial:

- Apresentação da proposta de preços detalhada, conforme as especificações do edital.
- Condições de pagamento e prazos de execução dos serviços.

Declarações:

- Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, se for o caso;
- Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos;
- Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- Declara não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;
- Declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.





5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

PLANEJAMENTO INICIAL

Levantamento da Situação Atual

- Inventário da Frota: Realizar um levantamento detalhado de todos os veículos da frota municipal, incluindo informações como modelo, ano de fabricação, estado de conservação, e documentos pendentes.
- Análise de Documentação: Revisar a documentação existente para cada veículo, identificando pendências como licenciamento, seguro, IPVA, multas, e outros documentos obrigatórios.
- Identificação de Necessidades: Mapear as necessidades específicas de cada Secretaria em relação à gestão da frota.

Elaboração de Plano de Trabalho

- Definição de Metas e Objetivos: Estabelecer objetivos claros, como regularização de documentos, redução de pendências, e melhoria da gestão da frota.
- Cronograma de Execução: Elaborar um cronograma detalhado com prazos específicos para cada etapa do processo.
- Recursos Necessários: Definir os recursos necessários (humanos, tecnológicos, financeiros) para a execução do plano.

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Regularização e Atualização Documental

- Emissão e Renovação de Documentos: Realizar a emissão, renovação e regularização de documentos obrigatórios como licenciamento, CRLV, IPVA, seguro obrigatório, entre outros.
- Pagamentos de Pendências: Efetuar os pagamentos de multas, taxas, e outros débitos vinculados aos veículos.
- Gestão de Multas e Infrações: Implementar um sistema de controle para acompanhamento e regularização de multas e infrações.

Implantação de Sistema de Gestão Documental

- Sistemas Digitais: Implantar ou otimizar um sistema digital de gestão documental que permita o armazenamento, controle, e atualização dos documentos da frota.



- Automatização de Processos: Automatizar processos como lembretes para renovação de documentos, controle de validade, e alertas sobre pendências.
- Treinamento de Pessoal: Capacitar os funcionários responsáveis pela frota para utilizarem o sistema de gestão documental.

Monitoramento e Controle

- Auditoria Regular: Realizar auditorias periódicas para garantir que toda a documentação esteja em conformidade e que as pendências sejam identificadas e resolvidas rapidamente.
- Relatórios Periódicos: Emitir relatórios periódicos para as Secretarias envolvidas, apresentando o status da documentação, as ações realizadas, e os resultados alcançados.

SUORTE E ACESSORIA CONTÍNUA

Suporte Técnico

- Atendimento Dedicado: Disponibilizar uma equipe técnica para suporte contínuo, que possa auxiliar em dúvidas, emergências e em qualquer necessidade relacionada à gestão documental.
- Atualizações e Melhorias: Manter o sistema de gestão documental atualizado com as melhores práticas e inovações tecnológicas.

Assessoria em Novas Aquisições

- Orientação Jurídica e Técnica: Fornecer assessoria na aquisição de novos veículos, garantindo que toda a documentação necessária seja obtida e mantida em conformidade desde o início.

Esse modelo de execução proporciona uma estrutura organizada para a prestação dos serviços, garantindo que as atividades sejam realizadas com qualidade e dentro do prazo, ao mesmo tempo em que assegura a conformidade legal e a eficiência operacional da frota de veículos do município.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.





- 6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.3. A formalização da contratação ocorrerá por meio de Termo de Contrato.
- 6.4. A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidores indicados pelo Contratante, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.
- 6.5. Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/itens fornecidos em desacordo com o estabelecido no presente Termo de Referência.
- 6.6. A fiscalização exercida pelo Gestor do Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens deste Termo de Referência.

6.7. DO DIREITO E DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Constituem obrigações do ÓRGÃO CONTRATANTE:

- a. Alocar os recursos necessários para pagamento da despesa empenhada;
- b. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e nomeados pela Prefeitura, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo na forma prevista na Lei nº 14.133/2021;
- c. Permitir o livre acesso dos empregados da empresa contratada para execução dos serviços;
- d. Indicar os veículos que serão objeto dos serviços prestados, por secretaria;
- e. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da empresa contratada;
- f. Acompanhar a execução dos serviços;
- g. Disponibilizar os documentos necessários a prestação do(s) serviço(s), junto com a requisição, assinado(s) e devidamente atualizado(s), se for o caso;
- h. Disponibilizar o(s) veículo(s) no(s) local(is) indicado(s) pela contratada para a(s) vistoria(s) necessária(s);
- i. Emitir a requisição de serviço com clareza e definição do serviço a ser executado.
- j. A requisição do serviço será em formulário próprio a ser encaminhado à contratada por e-mail, para maior agilidade no processo.

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das especificadas no contrato:





- a. Empregar na execução dos serviços pessoal preparado, legalizado, apresentando-se junto a contratante devidamente identificado por crachá;
- b. Arcar com todas as despesas referentes aos encargos sociais, tributos da mão de obra prestadora dos serviços;
- c. Assumir todas as despesas relativas ao pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas, impostos, alimentação, deslocamentos de funcionários, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela empresa contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a municipalidade;
- d. Transportar/deslocar por sua conta e risco o pessoal necessário à execução dos respectivos serviços;
- e. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito;
- f. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança;
- g. Não subempreitar o total dos serviços adjudicados, sendo-lhe, entretanto, permitido fazê-lo parcialmente, com a autorização prévia da Municipalidade, continuando a responder, porém, direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais;
- h. Iniciar as atividades após a assinatura do contrato e de acordo com a Ordem de Serviço, que será emitida pela Prefeitura;
- i. Executar serviços de primeira qualidade utilizando para isto mão de obra de pessoas idôneas, tecnicamente capacitadas e identificadas; de forma que os serviços atinjam o fim especificado;
- j. Dar ciência à Prefeitura, através da fiscalização imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;
- k. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura, cujas reclamações deverão ser prontamente atendidas;
- l. A ausência ou omissão da fiscalização da Municipalidade não eximirá a empresa contratada das responsabilidades previstas na lei ou neste contrato;
- m. Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Municipalidade;
- n. Atender e repassar prontamente, através de seu preposto/responsável técnico e/ou administrativos, a comunicação das solicitações da Municipalidade;
- o. Atender as solicitações da Divisão de Transporte, preparando a documentação, se for o caso em um período máximo de 2 (dois) dias úteis, levando-os para assinatura ou conferência e em seguida dar entrada junto aos órgãos competentes.
- p. Entregar o(s) serviço(s) em prazo máximo de 20(vinte) dias úteis, exceto nos casos justificados junto a Divisão de Transportes.
- q. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;





7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente e deverão vir acompanhados de relatórios mensais de atividades, indicando os serviços prestados e os resultados obtidos no período, que servirão de base para a liberação do pagamento.
- 7.2. Do pagamento a ser efetuado serão deduzidas as retenções que forem necessárias e previstas legalmente.
- 7.3. A Nota Fiscal deverá constar a discriminação dos itens, número da dispensa, número da nota de empenho e outros dados julgados relevantes, e não deverá apresentar rasuras e/ou entrelinhas.
- 7.4. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 7.5. O pagamento será efetuado via transferência bancária, devendo para tanto a empresa vencedora informar no ato da entrega da nota fiscal o banco, a agência e a conta corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da contratada.
- 7.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou nos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, hipótese em que o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
- 7.7. Os pagamentos devem estar condicionados à verificação e aprovação do gestor do contrato, que avaliará a conformidade dos serviços prestados com as exigências contratuais.
- 7.8. Prevê-se a possibilidade de retenção de pagamentos ou aplicação de penalidades em caso de descumprimento de prazos, não conformidade com a qualidade exigida ou falhas nos serviços prestados.
- 7.9. O valor a ser pago mensalmente será fixo e irrevogável, salvo em caso fortuito e de força maior devidamente comprovado.
- 7.10. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a efetiva prestação do serviço.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1. O prestador de serviço será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.
- 8.2. A participação na presente dispensa é restrita às microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao art. 48, inciso I, e art. 49, inciso IV da Lei Complementar no 123/2006.
- 8.3. Para fins de contratação, o prestador do serviço deverá apresentar toda a documentação exigida no item 4 deste Termo de Referência.

9. ESTIMATIVA DO PREÇO



9.1. O valor estimado total da contratação é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme os valores estabelecidos na tabela do item 1.1 deste Termo de Referência.

9.2. Para o proponente a proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, será utilizada a dotação orçamentária das Secretarias Municipais no Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.



Luciano da Silva Pereira
Representante Setor de Transportes



ANEXO II – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2024

O **MUNICÍPIO DE BUERAREMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.721.188/0001-09, com sede junto à Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Góes Calmon, 591, Centro, Buerarema/BA, representado neste ato pelo seu representante o Prefeito Municipal, Sr. Vinícius Ibrann Dantas Andrade Oliveira, portador da Cédula de identidade nº 0953982289, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF nº 017.999.825-05, residente e domiciliado em Buerarema/BA na Rua 9, nº 390, Loteamento Jardim Pouso Feliz, CEP: 45.615-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e figuram neste ato como coparticipantes o **FUNDO MUNICIPAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**, inscrito no CNPJ nº 30.986.880/0001-88, localizado na cidade de Buerarema/BA, na Avenida Góes Calmon, nº 591, 1º Andar, Centro, CEP: 45.615-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, designada pelo decreto nº 594/2024, Thaís Santos Pereira, portadora da Cédula de identidade nº 06016649 57, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 943.773.915-34, residente e domiciliada em Buerarema/BA, na Rua Manoel Vitorino, nº 127, Bairro Centro, CEP: 45.615-000; o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUMSAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.558.360/0001-55, localizado na cidade de Buerarema/BA, na Avenida Góes Calmon, nº 774, Centro, CEP: 45.615-000, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, designada pelo decreto nº 328/2023, Rayssa Ibrann Oliveira Santos de Almeida, portadora da Cédula de identidade nº 1123527822, emitida pela SSP/BA, e inscrita no CPF/MF: 057.728.495-90, residente e domiciliada em Buerarema/BA, na Rua 9, nº 390, Loteamento Jardim Pouso Feliz, CEP: 45.615-000; o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DE BUERAREMA**, inscrito no CNPJ nº 15.497.098/0001-01, localizado na cidade de Buerarema/BA, na Avenida Góes Calmon, nº 591, 1º Andar, Centro, CEP: 45.615-000 neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, designado pelo decreto nº 327/2023, Wellington dos Santos Costa, portador da Cédula de identidade nº 0839270003, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF: 013.280.275-97, residente e domiciliado em Eunápolis/BA, na Avenida Belo Horizonte, nº 371, Jardim América I, CEP: 45.821-447, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____ estabelecida na Rua _____, nº ____, Bairro ____, Cidade de ____, Estado de _____, CEP _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, neste ato representado por _____, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob nº _____, portador da cédula de identidade sob nº _____, expedida pela SSP/___ e domiciliado na Rua ____, nº ____, Bairro ____, cidade de _____, Estado de _____, CEP _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, mediante as cláusulas a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO





1.1. O objeto do contrato é a Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de suporte, assessoria em gestão e controle documental da frota, com a finalidade de atender a demanda das Secretarias do Município de Buerarema/BA, conforme as especificações, quantidades e valores dispostos a seguir:

1.2. Os serviços a serem executados são especificados na tabela abaixo:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO (R\$)	VALOR MÁXIMO TOTAL (R\$)
TOTAL:					

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independente de transcrição:

1.3.1.A dispensa de licitação nº 011/2024.

1.3.2.O Termo de Referência da contratação.

1.3.3.A proposta do Contratado.

1.3.4.Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. No Acompanhamento do vencimento do licenciamento anual dos veículos, deverão ser disponibilizados mensalmente relatórios, dos veículos por vencimentos de placas, conforme tabela do Detran-Bahia, bem como o acompanhamento do pagamento para a emissão do CRLV – Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo.

2.2. No Acompanhamento do vencimento das Carteiras Nacionais de Habilitação dos condutores dos veículos deverão ser disponibilizados mensalmente relatórios das CNHs dos motoristas em estado de vencimento, bem como, as devidas orientações e acompanhamentos junto ao Detran-Bahia para providenciar a renovação do documento.

2.3. Vistoria física de autenticidade e identificação da frota própria do município, visando ajudar na construção do laudo cautelar para avaliação e assessoramento na organização dos leilões dos veículos oficiais inservíveis.

2.4. Assessoria técnica e acompanhamento junto aos órgãos de pericias em acidentes de trânsito, envolvendo veículos oficiais. Em casos de acidentes de trânsito envolvendo veículos oficiais, devera à contratada, fazer o acompanhamento junto aos órgãos oficiais de pericias em acidentes de trânsito, da elaboração do laudo, com vistas a proteger a administração na elucidação dos fatos causadores do sinistro.





2.5. Elaboração e acompanhamentos nos processos de reclassificação de monta em veículo sinistrado. Caso o enquadramento do sinistro envolvendo veículo oficial, o tome bloqueado em razão da monta. A contratada fará o embasamento técnico para o reenquadramento da monta.

2.6. Serviços de despachante junto ao órgão de trânsito do Estado e acompanhar os processos em todas as etapas, nos diversos serviços do portfólio do Detran-Ba.

2.7. Quando na incidência de infrações de trânsito por parte dos condutores dos veículos oficiais. Deverá a contratada fazer a apresentação do condutor infrator, bem como, a elaborar e acompanhamentos nos processos de defesa de multas de trânsito, juntos aos órgãos integrantes do SNT - Sistema Nacional de Trânsito, respaldando a administração municipal quanto as exigências do Tribunal de Contas dos Municípios constantes no PROCESSO Nº 02755-17 PARECER Nº 00132-17 H.B.C. Nº 00016-17

2.8. Objetivando promover a segurança dos condutores e dos conduzidos, devera a contratada de forma escalonada realizar cursos de treinamento e capacitação em direções defensivas e boas praticas na condução de veículos, oficiais, locados ou contratados, no âmbito da administração publica municipal, conduzidos por servidores efetivos, contratados e ou prestadores de serviço públicos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO

3.1. No ato do recebimento dos serviços prestados será verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo constantes do Termo de Referência da contratação e na proposta do fornecedor, sendo o objeto recebido da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega da nota fiscal com o relatório de atividades desenvolvidas, para conferência da quantidade e especificações gerais do objeto.

b) Definitivamente, mediante atesto na nota fiscal por servidor designado, observado o prazo máximo de até 5 dias a contar do recebimento provisório, após a comprovação da adequação do objeto às especificações contidas no Termo de Referência.

3.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.3. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.





3.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta ou no Contrato, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FATURAMENTO DA NOTA FISCAL

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, mediante emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela Prefeitura Municipal e o pagamento será efetuado através de crédito em conta bancária de titularidade da contratada.

4.2. A contagem do prazo de pagamento iniciará no recebimento definitivo do objeto, considerando o atendimento de todas as exigências contidas no Termo de Referência e na proposta.

4.3. Do pagamento a ser efetuado serão deduzidas as retenções que forem necessárias e previstas legalmente.

4.4. A Nota Fiscal deverá constar a discriminação dos itens, número da dispensa, número da nota de empenho e outros dados julgados relevantes, e não deverá apresentar rasuras e/ou entrelinhas

4.5. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.6. O pagamento será efetuado via transferência bancária, devendo para tanto a empresa vencedora informar no ato da entrega da nota fiscal o banco, a agência e a conta corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da contratada.

4.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou nos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, hipótese em que o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante

4.8. Quando a Prefeitura Municipal atrasar o pagamento de contas decorrentes das aquisições será aplicado o índice oficial IPCA/IBGE para atualização monetária, nos termos do Artigo 92, V, da Lei 14.133/2021.

5. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2024, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Buerarema.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS





6.1. Os recursos orçamentários necessários ao atendimento do objeto deste contrato correrão pelo Orçamento das Secretarias Municipais no Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

6.2. Caso houver a necessidade de alteração de dotação orçamentária ou a inclusão de Fonte de Recursos, será processada de forma unilateral por parte da Contratante, nos termos da alínea "a", inciso I do artigo 124 da Lei 14.133/2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – VALOR DO CONTRATO

7.1. O valor total estimado do contrato é de R\$ _____.

8. CLÁUSULA OITAVA – GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3. A fiscalização da execução do objeto do contrato será exercida por servidor indicado neste contrato pelo Contratante, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

8.4. Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/itens fornecidos em desacordo com o estabelecido neste instrumento contratual;

8.5. A fiscalização exercida pelo Gestor do Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens deste Termo de Referência

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto do contrato será exercida pelo Servidor LUCIANO DA SILVA PEREIRA, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESPONSABILIDADE DAS PARTES

10.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei 14.133/2021 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATADA:





- a) Providenciar a entrega do objeto a que se refere este contrato, de acordo estritamente com as especificações descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- c) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato.
- d) Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato, inclusive se nocaso couber despesas com veículos, mão-de-obra, locomoção, seguros de acidentes, impostos, fretes, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e outros.
- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.
- f) Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por este Contrato, nem subcontratar, sem prévio assentimento da Contratante.
- g) Executar os serviços por meio de pessoal adequadamente qualificado e capacitado para suas atividades.
- h) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- i) Exercer a garantia dos serviços prestados e peças fornecidas.
- j) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

10.2. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei 14.133/2021 e demais normas pertinentes, são obrigações do CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições da contratação;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste contrato e dos termos de sua proposta;
- c) Administrar, acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do objeto;





- d) Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) executados fora da especificação ou com problemas;
- f) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, de acordo com os serviços prestados;
- g) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Na ocorrência das infrações dispostas no artigo 155 da Lei 14.133/2021, a contratada poderá ser apenada, nos termos do artigo 156 da Lei 14.133/2021 com as seguintes sanções:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa;

11.1.3. Impedimento de licitar e contratar;

11.1.4. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar

11.2. Sem prejuízo na aplicação das demais sanções legais do artigo 156 da Lei 14.133/2021, a Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste instrumento, às seguintes multas:

11.2.1. De caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto contratado, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

11.2.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, quando o atraso não for superior 15 (quinze) dias corridos;

11.2.1.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o décimo sexto dia de atraso, sobre o valor correspondente a parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério da Prefeitura Municipal de Buerarema.





11.2.2. De caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

11.2.2.1. 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial do contrato, calculada sobre o valor do contrato.

11.2.2.2. 20% (vinte por cento) em caso de inexecução total do contrato, calculada sobre o valor do contrato.

11.3. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

11.4. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento devido à contratada.

11.4.1. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

11.5. A aplicação de multa, a ser determinada pela Prefeitura Municipal de Buerarema, ocorrerá após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente.

11.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3. Na hipótese de ocorrência mencionada no item anterior, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

13.1. O presente instrumento contratual reger-se-á pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.





13.2. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. O extrato do contrato contendo os dados essenciais do presente instrumento será publicado no Diário Oficial do Município.

14.2. O Contratante poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, respeitados os limites do artigo 125 da Lei 14.133 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da(s) proposta(s) da(s) Contratada(s).

14.3. O Contratante se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, por ajuste entre as partes interessadas, dos materiais ou serviços entregues no local dos serviços, e a ele destinados.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Buerarema, Estado da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato. E, por estarem entre si, certos, ajustados e contratados que, lido e achado conforme, aceitam e se obrigam por si, seus herdeiros ou sucessores a fielmente cumpri-lo, assinando-o na presença de duas testemunhas idôneas e capazes em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas, fazendo-o firme e valioso.

Buerarema, xxxxx de xxxxx de 2024.

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

NOME DO REPRESENTANTE
NOME DA EMPRESA

Testemunhas:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:





P R E F E I T U R A D E
BUERAREMA
ORGULHO DE SER DAQUI. ORGULHO DE VIVER AQUI

ANEXO III – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL/ INSCRIÇÃO MUNICIPAL:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
E-MAIL:
REPRESENTANTE:

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de suporte, assessoria em gestão e controle documental da frota, com a finalidade de atender a demanda das Secretarias do Município de Buerarema/BA.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
TOTAL (R\$)					

Validade da proposta:

Nome e assinatura do responsável

Local e Data:

Carimbo CNPJ:



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024

PROPOSTAS DE PREÇOS

PROPOSTA ORÇAMENTARIA 005/2024

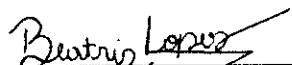
A GESTÃO VEICULAR & CONSULTORIAS LTDA, empresa constituída no ano de 2018, tem como missão ser o braço de apoio para empresas publicas e privadas na organização, controle e gerenciamento de suas frotas de veículos. Vem mui respeitosamente apresentar a **Prefeitura Municipal de Buerarema**, proposta orçamentaria, de acordo com o escopo previsto no Termo de Referencia do Edital 011/2024 publicado no Diário Oficial do Município no dia 21.08.2024.

DADOS DA EMPRESA	
RAZÃO SOCIAL: GESTÃO VEICULAR & CONSULTORIAS LTDA	
CNPJ/CPF: 32.213.196/0001-99	
INSCRIÇÃO ESTADUAL: NÃO POSSUI	
ENDEREÇO NOVO: Av. Manoel de Souza Chaves, nº 2366 - 1º Andar – BAIRRO São Caetano Cidade de Itabuna - Bahia – CEP 45.607.341	
EMAIL: contratos@gestaoveicular.com e contatos@gestaoveicular.com	
TELEFONE: (73) 99100-4454 – (73) 98892-5895	
REPRESENTANTE: Beatriz Lopes Nascimento de Jesus	
CPF: 078.826.325-03	

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de suporte, assessoria em gestão e controle documental da frota, com a finalidade de atender a demanda das Secretarias do Município de Buerarema/BA.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	R\$ VALOR UNIDADE	R\$ TOTAL ANUAL
01	05	01	Serviço de suporte especializada de controle e acompanhamento documental dos veículos Oficiais e locados da Prefeitura de Buerarema.	R\$ 5.000,00	R\$ 25.000,00

Itabuna, 23 de Agosto de 2024.



Beatriz Lopes
Gestão Administrativa

32.213.196/0001-99
GESTÃO VEICULAR
& CONSULTORIAS LTDA
Avenida Manoel Souza Chaves, nº 2366
Bairro São Caetano
Cep 45607.341 Itabuna-Ba



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024

DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA**

MARCIO SOUSA DANTAS EIRELI

Pelo presente Instrumento Particular de ato Constitutivo:

MARCIO SOUSA DANTAS nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 15/03/1978, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 750.193.535-15, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 01720496474, órgão expedidor DETRAN - BA, residente e domiciliado (a) no (a) RUA QUATRO (2A ETAPA), 83, CASA, JARDIM PRIMAVERA, ITABUNA, BA, CEP 45608812, BRASIL.

Resolve por este ato CONSTITUIR, como de fato constitui, uma empresa do tipo jurídico, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada-EIRELI, nos termos do art. 980-A da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa girará sob o nome empresarial MARCIO SOUSA DANTAS EIRELI e nome fantasia MARCIO DANTAS DESPACHANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa terá sede: RUA QUATRO (2ª ETAPA), 53, TERREO, JARDIM PRIMAVERA, ITABUNA, BA, CEP 45.608-812.

CLÁUSULA QUARTA. A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

DO OBJETO E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A empresa terá por objeto(s):

ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS (LEGALIZAÇÃO DE VEÍCULOS).

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

8299-7/99 - outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente.



Req: 81800001158379 DBE: ba8781194300075019353515

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 97815107 em 10/12/2018
Protocolo 187732647 de 06/12/2018
Nome da empresa MARCIO SOUSA DANTAS EIRELI NIRE 29600343281
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 152217630504508
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/12/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

MARCIO SOUSA DANTAS EIRELI

CLÁUSULA SEXTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL

CLÁUSULA SÉTIMA. A empresa terá o capital de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA NONA. A administração da empresa caberá ISOLADAMENTE a MARCIO SOUSA DANTAS com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extra-judicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

DO FALECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está (ão) impedido(s) de exercer (em) a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.



Req: 81800001158379 DBE: ba8781194300075019353515

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 97815107 em 10/12/2018
Protocolo 187732647 de 06/12/2018
Nome da empresa MARCIO SOUSA DANTAS EIRELI NIRE 29600343281
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 152217630504508
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/12/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

MARCIO SOUSA DANTAS EIRELI

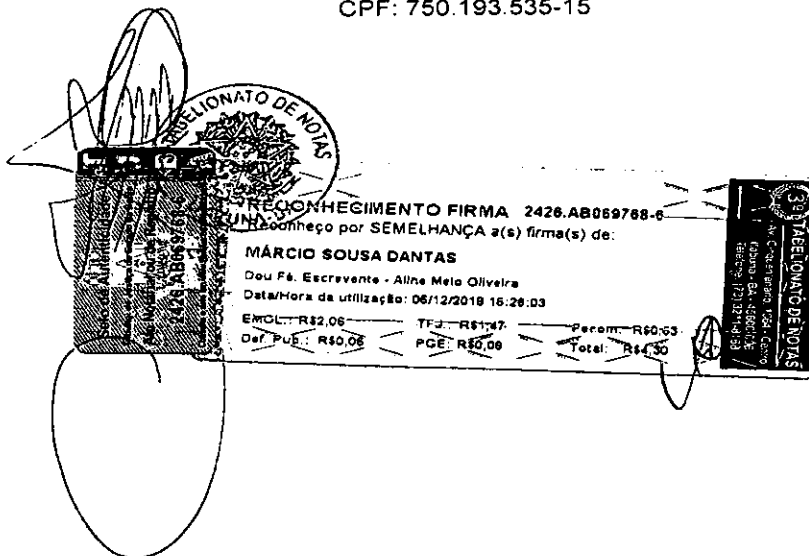
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Fica eleito o foro de ITABUNA-BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo

ITABUNA BA, 6 de dezembro de 2018.


MARCIO SOUSA DANTAS
CPF: 750.193.535-15



Req: 81800001158379 DBE: ba8781194300075019353515

Página 3



Certifico o Registro sob o nº 97815107 em 10/12/2018
Protocolo 187732647 de 06/12/2018
Nome da empresa MARCIO SOUSA DANTAS EIRELI NIRE 29600343281
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 152217630504508
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/12/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

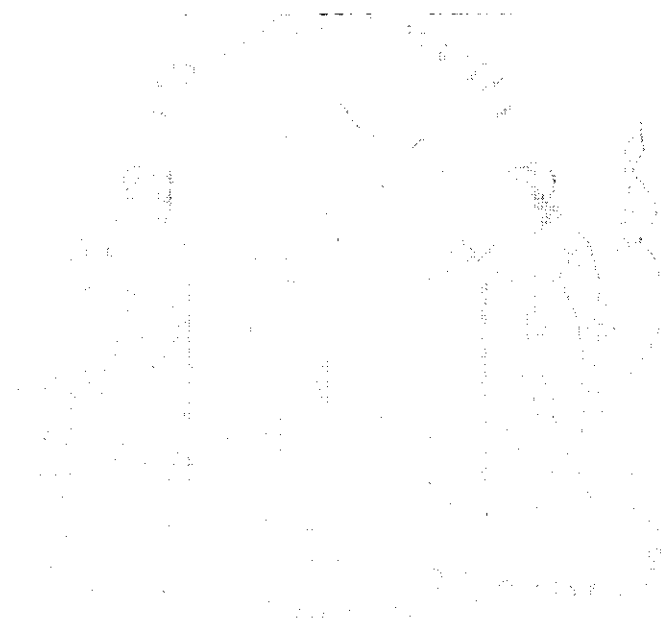
NOME DA EMPRESA	MARCIO SOUSA DANTAS EIRELI
PROTOCOLO	187732647 - 06/12/2018
ATO	091 - ATO CONSTITUTIVO
EVENO	091 - ATO CONSTITUTIVO

MATRIZ

NIRE: 29600343281
CNPJ: 32.213.196/0001-99
CERTIFICO O REGISTRO EM 10/12/2018

EVENTOS

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 97815107



HÉLIO PORTELA RAMOS
Secretário Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

10/12/2018

Certifico o Registro sob o nº 97815107 em 10/12/2018
Protocolo 187732647 de 06/12/2018

Nome da empresa MARCIO SOUSA DANTAS EIRELI NIRE 29600343281

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 152217630504508

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/12/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA**

MARCIO SOUSA DANTAS EIRELI

Pelo presente Instrumento Particular de ato Constitutivo:

MARCIO SOUSA DANTAS nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 15/03/1978, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 750.193.535-15, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 01720496474, órgão expedidor DETRAN - BA, residente e domiciliado (a) no (a) RUA QUATRO (2A ETAPA), 83, CASA, JARDIM PRIMAVERA, ITABUNA, BA, CEP 45608812, BRASIL.

Resolve por este ato CONSTITUIR, como de fato constitui, uma empresa do tipo jurídico, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada-EIRELI, nos termos do art. 980-A da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa girará sob o nome empresarial MARCIO SOUSA DANTAS EIRELI e nome fantasia MARCIO DANTAS DESPACHANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa terá sede: RUA QUATRO (2ª ETAPA), 53, TERREO, JARDIM PRIMAVERA, ITABUNA, BA, CEP 45.608-812.

CLÁUSULA QUARTA. A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

DO OBJETO E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A empresa terá por objeto(s):

ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS (LEGALIZAÇÃO DE VEÍCULOS).

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

8299-7/99 - outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente.



Req: 81800001158379 DBE: ba8781194300075019353515

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 97815107 em 10/12/2018
Protocolo 187732647 de 06/12/2018
Nome da empresa MARCIO SOUSA DANTAS EIRELI NIRE 29600343281
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 152217630504508
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/12/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

MARCIO SOUSA DANTAS EIRELI

CLÁUSULA SEXTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL

CLÁUSULA SÉTIMA. A empresa terá o capital de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA NONA. A administração da empresa caberá ISOLADAMENTE a MARCIO SOUSA DANTAS com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extra-judicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

DO FALECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está (ão) impedido(s) de exercer (em) a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.



Req: 81800001158379 DBE: ba8781194300075019353515

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 97815107 em 10/12/2018
Protocolo 187732647 de 06/12/2018
Nome da empresa MARCIO SOUSA DANTAS EIRELI NIRE 29600343281
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 152217630504508
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/12/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA


MARCIO SOUSA DANTAS EIRELI

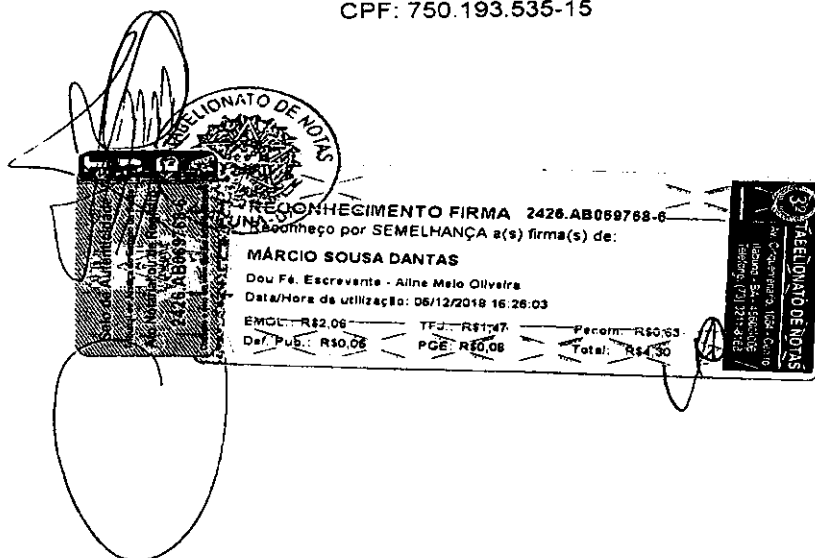
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Fica eleito o foro de ITABUNA-BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo

ITABUNA BA, 6 de dezembro de 2018.


MARCIO SOUSA DANTAS
CPF: 750.193.535-15



Req: 81800001158379 DBE: ba8781194300075019353515

Página 3



Certifico o Registro sob o nº 97815107 em 10/12/2018
Protocolo 187732647 de 06/12/2018
Nome da empresa MARCIO SOUSA DANTAS EIRELI NIRE 29600343281
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 152217630504508
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/12/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



187732647

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	MARCIO SOUSA DANTAS EIRELI
PROTOCOLO	187732647 - 06/12/2018
ATO	091 - ATO CONSTITUTIVO
EVENTO	091 - ATO CONSTITUTIVO

MATRIZ

NIRE 29600343281
CNPJ 32.213.196/0001-99
CERTIFICO O REGISTRO EM 10/12/2018

EVENTOS

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 97815107



HÉLIO PORTELA RAMOS
Secretário Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

10/12/2018

Certifico o Registro sob o nº 97815107 em 10/12/2018
Protocolo 187732647 de 06/12/2018

Nome da empresa MARCIO SOUSA DANTAS EIRELI NIRE 29600343281

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 152217630504508

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/12/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 DA MARCIO SOUSA DANTAS EIRELI
CNPJ nº 32.213.196/0001-99

MARCIO SOUSA DANTAS nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 15/03/1978, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 750.193.535-15, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 01720496474, órgão expedidor DETRAN - BA, residente e domiciliado (a) no (a) RUA QUATRO (2A ETAPA), 83, CASA, JARDIM PRIMAVERA, ITABUNA, BA, CEP 45608812, BRASIL.

Titular da empresa de nome MARCIO SOUSA DANTAS EIRELI, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600343281, com sede Rua Quatro (2ª Etapa), 53, Térreo, Jardim Primavera Itabuna, BA, CEP 45608812, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 32.213.196/0001-99, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RUA A. 53, LOJA: 01, JAÇANÃ, ITABUNA, BA. CEP 45.608-618.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece ITABUNA-BA.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

ITABUNA-BA, 5 de novembro de 2019.


1º TABELIONATO

Marcio Sousa Dantas
MARCIO SOUSA DANTAS

TABELIONATO ALICE LIMA - 1º OFÍCIO DE NOTAS
ALICE MARIA SILVA DE SA LIMA - Tabelião | RUA RUPPO GALVAO, 119 A, CENTRO - ITABUNA - BA
CPF: 47500-185 - 772 (70) 3121-0850 | (70) 3961-4131 e (70) 3961-5122 (WhatsApp) | www.aliceba.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA 0001 firma(s) de
MARCIO SOUSA DANTAS (43158)
Emol: R\$ 2,42 Taxa: R\$ 2,88 Total: R\$5,00
Em testemunho (1) - 7ª de verdade.
Marcos Inacio Santos Silva - Escrivente
Itabuna - Bahia 19/11/2019
Selo(s): 2424.AB 390315-5
Consulte: www.tjba.jus.br/autenticidade

Marcos Inacio Santos Silva
ESCRIVENTE



Req: 81900001258477

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 97923258 em 20/11/2019
Protocolo 195367260 de 19/11/2019
Nome da empresa MARCIO SOUSA DANTAS EIRELI NIRE 29600343281
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 223709134494877
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/11/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



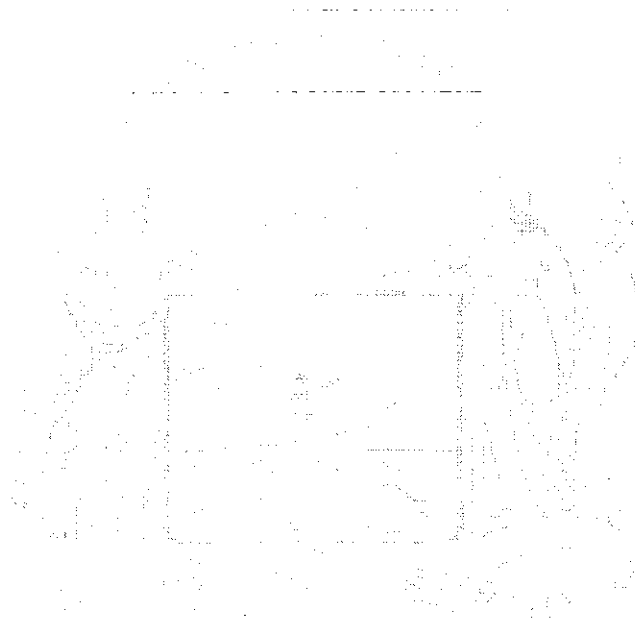
195367260

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	MARCIO SOUSA DANTAS EIRELI
PROTOCOLO	195367260 - 19/11/2019
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29600343281
CNPJ 32.213.196/0001-99
CERTIFICO O REGISTRO EM 20/11/2019



Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO
Secretária-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

20/11/2019

Certifico o Registro sob o nº 97923258 em 20/11/2019
Protocolo 195367260 de 19/11/2019
Nome da empresa MARCIO SOUSA DANTAS EIRELI NIRE 29600343281
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 223709134494877
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/11/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



ATO DE ALTERAÇÃO Nº 2 DA MARCIO SOUSA DANTAS EIRELI
CNPJ nº 32.213.196/0001-99



MARCIO SOUSA DANTAS, Nacionalidade Brasileira, Nascido Em 15/03/1978, Solteiro, Empresário, Cpf Nº 750.193.535-15, Carteira Nacional De Habilitação Nº 01720496474, Órgão Expedidor Departamento Estadual De Trânsito - Ba, Residente E Domiciliado(A) No(A) Rua Quatro (2a Etapa), 83, Casa, Jardim Primavera, Itabuna, Ba, Cep 45608812, Brasil.

Titular Da Empresa De Nome **MARCIO SOUSA DANTAS EIRELI**, Registrada Nesta Junta Comercial Do Estado Da Bahia, Sob Nire Nº 29600343281, Com Sede Rua A, 53, Loja:01, Jaçanã Itabuna, Ba, Cep 45608618, Devidamente Inscrita No Cadastro Nacional De Pessoa Jurídica/Mf Sob O Nº 32.213.196/0001-99, Delibera E Ajusta A Presente Alteração, Nos Termos Da Lei Nº 10.406/ 2002, Mediante As Condições Estabelecidas Nas Cláusulas Seguintes:

Nome Empresarial

Cláusula Primeira. A Empresa Que Gira Sob O Nome Empresarial **MARCIO SOUSA DANTAS EIRELI**, Girará, A Partir Desta Data, Sob O Nome Empresarial Gestão Veicular Eireli.

Endereço

Cláusula Segunda. A Empresa Passa A Exercer Suas Atividades No Seguinte Endereço Sito À Rua Bela Vista, 501, Térreo: Edif., Banco Raso, Itabuna, Ba, Cep 45.605-614.

Objeto

Cláusula Terceira. A Empresa Passa A Ter O Seguinte Objeto:
Atividades De Serviços Prestados Principalmente As Empresas (Legalização De Veículos).
Preparação De Documentos E Serviços Especializados De Apoio Administrativo.

Cnae Fiscal

8299-7/99 - Outras Atividades De Serviços Prestados Principalmente Às Empresas Não Especificadas Anteriormente
8219-9/99 - Preparação De Documentos E Serviços Especializados De Apoio Administrativo Não Especificados Anteriormente

Do Titular

Cláusula Quarta. Transfere-Se, Neste Ato, A Titularidade Da Empresa Para **BEATRIZ LOPES NASCIMENTO DE JESUS** Admitido Neste Ato, Nacionalidade Brasileira, Nascida Em 15/05/2001, Solteira, Empresária, Cpf Nº 078.826.325-03, Carteira De Identidade Nº 2012245501, Órgão Expedidor Secretaria De Segurança Pública - Ba, Residente E Domiciliado(A) No(A) Rua Santa Luzia, 255, Banco Raso, Itabuna, Ba, Cep 45605618, Brasil, Com Sub-Rogação De Todos Os Direitos E Obrigações Pertinentes, Dando Plena, Geral, Razo E Irrevogável Quitação, Nada Mais Tendo A Reclamar Da Empresa, Passando O Titular Ingressante A Assumir Neste Ato O Ativo E O Passivo Da Empresa.

Parágrafo Único. O Novo Titular Declara Que Não Participa De Nenhuma Empresa Dessa Modalidade.

Req: 81200000525639

Página 1



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98186401 em 02/05/2022

Protocolo 226284204 de 11/04/2022

Nome da empresa GESTAO VEICULAR EIRELI NIRE 29600343281

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 157839443670103

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

02/05/2022

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 2 DA MARCIO SOUSA DANTAS EIRELI
CNPJ nº 32.213.196/0001-99



http://assinador.juceb.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4d71x3MOC3YdM9XKSIrEhVvArEe=3f-06ar0JdPaIFzRmncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 75019303F15-MARCIO SOUSA DANTAS107882632503-BEATRIZ LOPES NASCIMENTO DE JESUS

Do Capital

Cláusula Quinta. Capital Social De R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), De Responsabilidade Da Nova Titular Totalmente Subscrito E Integralizado, Em Moeda Corrente Nacional.

Da Administração

Cláusula Sexta. A Administração Da Empresa Caberá Isoladamente A **BEATRIZ LOPES NASCIMENTO DE JESUS**, Com Os Poderes E Atribuições De Representação Ativa E Passiva, Judicial E Extrajudicialmente, Podendo Praticar Todos Os Atos Compreendidos No Objeto, Sempre De Interesse Da Empresa, Autorizado O Uso Do Nome Empresarial.

Da Declaração De Desimpedimento

Cláusula Sétima. O(S) Administrador(Es) Declara(M), Sob As Penas Da Lei, Que Não Está Impedido De Exercer A Administração Da Sociedade, Por Lei Especial Ou Em Virtude De Condenação Criminal, Ou Por Se Encontrar Sob Os Efeitos Dela, A Pena Que Vede, Ainda Que Temporariamente, O Acesso A Cargos Públicos, Ou Por Crime Falimentar, De Prevaricação, Peita Ou Suborno, Concussão, Peculato Ou Contra A Economia Popular, Contra O Sistema Financeiro Nacional, Contra Normas De Defesa Da Concorrência, Contra As Relações De Consumo, Fé Pública Ou Propriedade.

Da Ratificação E Foro

Cláusula Oitava. O Foro Para O Exercício E O Cumprimento Dos Direitos E Obrigações Resultantes Do Contrato Social Permanece Em Itabuna-Ba.

Cláusula Nona. As Cláusulas E Condições Estabelecidas Em Atos Já Arquivados E Que Não Foram Expressamente Modificadas Por Esta Alteração Continuam Em Vigor.

Itabuna-Ba, 10 De Abril De 2021.

MARCIO SOUSA DANTAS

BEATRIZ LOPES NASCIMENTO DE JESUS

Req: 81200000525639

Página 2



Junta Comercial do Estado da Bahia

02/05/2022

Certifico o Registro sob o nº 98186401 em 02/05/2022
Protocolo 226284204 de 11/04/2022

Nome da empresa GESTAO VEICULAR EIRELI NIRE 29600343281

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 157839443670103

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



226284204

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	GESTAO VEICULAR EIRELI
PROTOCOLO	226284204 - 11/04/2022
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

MATRIZ

NIRE 29600343281
 CNPJ 32.213.196/0001-99
 CERTIFICADO REGISTRO EM 02/05/2022
 PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98186401 DE 02/05/2022 DATA AUTENTICAÇÃO 02/05/2022

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf 07882632503 - BEATRIZ LOPES NASCIMENTO DE JESUS - Assinado em 29/04/2022 às 16:22:36

Cpf 75019353515 - MARCIO SOUSA DANTAS - Assinado em 29/04/2022 às 16:23:10

Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

02/05/2022

Certifico o Registro sob o nº 98186401 em 02/05/2022
 Protocolo 226284204 de 11/04/2022

Nome da empresa GESTAO VEICULAR EIRELI NIRE 29600343281

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 157839443670103

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE GESTAO VEICULAR LTDA
CNPJ nº 32.213.196/0001-99



BEATRIZ LOPES NASCIMENTO DE JESUS, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 15/05/2001, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, CPF nº 078.826.325-03, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2012245501, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA SANTA LUZIA, 255, BANCO RASO, ITABUNA, BA, CEP 45605618, BRASIL.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial GESTAO VEICULAR LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600343281, com sede Rua Bela Vista, 501, Terreo;;edif., Banco Raso Itabuna, BA, CEP 45605614, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 32.213.196/0001-99, delibera ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade que gira sob o nome empresarial GESTAO VEICULAR LTDA, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial GESTAO VEICULAR & CONSULTORIAS LTDA.

ENDEREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à AVENIDA MANOEL SOUZA CHAVES, 2366, ANDAR 1, SAO CAETANO, ITABUNA, BA, CEP 45.607-341.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS (LEGALIZAÇÃO DE VEÍCULOS). PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO. ATIVIDADES AUXILIARES DA JUSTIÇA. TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL. SERVIÇOS DE ENGENHARIA. ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA. ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS. SERVIÇOS DE ARQUITETURA. LEILOEIROS INDEPENDENTES..

CNAE FISCAL

8299-7/99 - outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
6911-7/02 - atividades auxiliares da justiça
7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
7111-1/00 - serviços de arquitetura
7112-0/00 - serviços de engenharia
7490-1/99 - outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

Req: 81300000779297

Página 1

Junta Comercial do Estado da Bahia

26/05/2023

Certifico o Registro sob o nº 98375952 em 26/05/2023

Protocolo 232856222 de 26/05/2023

Nome da empresa GESTAO VEICULAR & CONSULTORIAS LTDA NIRE 29600343281

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 238119428122075

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/05/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE GESTAO VEICULAR LTDA
CNPJ nº 32.213.196/0001-99



8299-7/04 - leiloeiros independentes
8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUARTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em ITABUNA-BA, 01/09/2022.

CLÁUSULA QUINTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

O sócio lavra o presente instrumento.

ITABUNA-BA., 1 de setembro de 2022.

BEATRIZ LOPES NASCIMENTO DE JESUS

http://assinador.pscs.com.br/assinador/web/autenticacao?chave1=c1042f7f01yxg3-miz2s0nt1deq132p_V8W6R3V79
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07882632503-BEATRIZ LOPES NASCIMENTO DE JESUS

Req: 81300000779297

Página 2



Junta Comercial do Estado da Bahia

26/05/2023

Certifico o Registro sob o nº 98375952 em 26/05/2023

Protocolo 232856222 de 26/05/2023

Nome da empresa GESTAO VEICULAR & CONSULTORIAS LTDA NIRE 29600343281

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 238119428122075

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/05/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



232856222

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	GESTAO VEICULAR & CONSULTORIAS LTDA
PROTOCOLO	232856222 - 26/05/2023
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

MATRIZ

NIRE: 29600343281
CNPJ: 32.213.196/0001-99
CERTIFICO O REGISTRO EM 26/05/2023
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98375952 DE 26/05/2023 DATA AUTENTICAÇÃO 26/05/2023

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 07882632503 - BEATRIZ LOPES NASCIMENTO DE JESUS - Assinado em 25/05/2023 às 18:17:47

Tiana Regila M G de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO
Secretária-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

26/05/2023

Certifico o Registro sob o nº 98375952 em 26/05/2023
Protocolo 232856222 de 26/05/2023

Nome da empresa GESTAO VEICULAR & CONSULTORIAS LTDA NIRE 29600343281

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 238119428122075

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/05/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE GESTAO VEICULAR & CONSULTORIAS LTDA

CNPJ nº 32.213.196/0001-99



BEATRIZ LOPES NASCIMENTO DE JESUS, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 15/05/2001, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, CPF nº 078.826.325-03, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2012245501, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA SANTA LUZIA, 255, BANCO RASO, ITABUNA, BA, CEP 45605618, BRASIL.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial GESTAO VEICULAR & CONSULTORIAS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600343281, com sede Avenida Manoel Souza Chaves, 2366, Andar 1, Sao Cactano Itabuna, BA, CEP 45607341, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 32.213.196/0001-99, delibera ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto: ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS LEGALIZACAO DE VEICULOS . PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO. TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL. SERVICOS DE ENGENHARIA. ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA. ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS. SERVICOS DE ARQUITETURA..

CNAE FISCAL

8299-7/99 - outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
7111-1/00 - serviços de arquitetura
7112-0/00 - serviços de engenharia
7490-1/99 - outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 200.000 (duzentos mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cuja aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência do aumento do capital social este fica assim distribuído:

BEATRIZ LOPES NASCIMENTO DE JESUS, com 200.000 (duzentos mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) integralizado.

Req: 81400000344122

Página 1



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98467601 em 01/02/2024

Protocolo 249815974 de 30/01/2024

Nome da empresa GESTAO VEICULAR & CONSULTORIAS LTDA NIRE 29600343281

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 157432706370331

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/02/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

01/02/2024

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE GESTAO VEICULAR & CONSULTORIAS
LTDA

CNPJ nº 32.213.196/0001-99



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave=8912Z4wrb3g_Ita3nKKFStH54761DYjuzMSR0-6wNkC
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07882632503-BEATRIZ LOPES NASCIMENTO DE JESUS

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) BEATRIZ LOPES NASCIMENTO DE JESUS com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em ITABUNA-BA, 30/01/2024.

CLÁUSULA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

O sócio lavra o presente instrumento.

ITABUNA-BA, 30 de janeiro de 2024.

BEATRIZ LOPES NASCIMENTO DE JESUS

Req: 81400000344122

Página 2



Junta Comercial do Estado da Bahia

01/02/2024

Certifico o Registro sob o nº 98467601 em 01/02/2024

Protocolo 249815974 de 30/01/2024

Nome da empresa GESTAO VEICULAR & CONSULTORIAS LTDA NIRE 29600343281

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 157432706370331

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/02/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



249815974

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

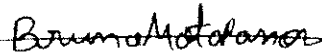
NOME DA EMPRESA	GESTAO VEICULAR & CONSULTORIAS LTDA
PROTOCOLO	249815974 - 30/01/2024
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE: 29600343281
 CNPJ: 32.213.196/0001-99
 CERTIFICADO O REGISTRO EM 01/02/2024
 PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98467601 DE 01/02/2024 DATA AUTENTICAÇÃO 01/02/2024

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

CPF: 07882632503 - BEATRIZ LOPES NASCIMENTO DE JESUS - Assinado em 30/01/2024 às 16:35:15



BRUNO MOTA PASSOS
 Secretário-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

01/02/2024

Certifico o Registro sob o nº 98467601 em 01/02/2024
 Protocolo 249815974 de 30/01/2024

Nome da empresa GESTAO VEICULAR & CONSULTORIAS LTDA NIRE 29600343281

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 157432706370331

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/02/2024
 por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.213.196/0001-99 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/12/2018
NOME EMPRESARIAL GESTAO VEICULAR & CONSULTORIAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GESTAO VEICULAR	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV MANOEL SOUZA CHAVES	NÚMERO 2366	COMPLEMENTO ANDAR 1
CEP 45.607-341	BAIRRO/DISTRITO SAO CAETANO	MUNICÍPIO ITABUNA
UF BA		ENDEREÇO ELETRÔNICO GEST.VEICULAR@GMAIL.COM
TELEFONE (73) 9100-4454		ENTF. FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/12/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/02/2024 às 11:22:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GESTAO VEICULAR & CONSULTORIAS LTDA
CNPJ: 32.213.196/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:34:12 do dia 29/08/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/02/2025.

Código de controle da certidão: **B2B0.26A7.1DCE.5E60**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20243256230

RAZÃO SOCIAL	
XX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	32.213.196/0001-99

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 01/08/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MUNICÍPIO DE ITABUNA - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTOS DE TRIBUTOS

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 44 / 2024

CONCEDIDO À

Nome/Razão Social: GESTAO VEICULAR & CONSULTORIAS LTDA
CPF/CNPJ: 32.213.196/0001-99
Inscrição Municipal: 0039851
Endereço: Avenida Manoel Souza Chaves Nº2366 - SAO CAETANO - Itabuna-BA
CEP: 45607341

A Prefeitura Municipal de Itabuna - BA, conforme preceitua o Art. 273 da Lei Municipal nº 2.173, de 01/10/2010 - Código Tributário Municipal, certifica para os devidos fins a EXISTÊNCIA de débitos com exigibilidade suspensa, nos termos do art.151 da Lei Federal nº 5.172/1966 - Código Tributário Nacional, pertencentes ao contribuinte. Conforme o art. 274 do referido Código, este documento tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa expedida de acordo com o art. 272. E, para constar, foi extraída a presente certidão, cuja validade e de 90(noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar, quaisquer débitos que, posteriormente, venham ser apurados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Itabuna, na Internet, no endereço <http://www.itabuna.ba.gov.br>

Emitida em: 05/06/2024

Validade: 90 dias

MUNICÍPIO DE ITABUNA - Bahia, Quarta-feira, 5 de Junho de 2024

Chave de validação: 57dafa74

Av. Princesa Isabel, Nº 678

São Caetano

CEP: 45607-001

101

101



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.213.196/0001-99
Razão Social: GESTAO VEICULAR CONSULTORIAS LTDA
Endereço: - AV MANOEL SOUZA CHAVES 2366 - / SAO CAETANO / ITABUNA / BA / 45607-341

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/08/2024 a 07/09/2024

Certificação Número: 2024080908095337383640

Informação obtida em 22/08/2024 22:13:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

REGISTRO DE CERTIDÃO
DE DÉBITOS TRABALHISTAS**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: GESTAO VEICULAR & CONSULTORIAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 32.213.196/0001-99
Certidão n°: 23001309/2024
Expedição: 04/04/2024, às 15:24:31
Validade: 01/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GESTAO VEICULAR & CONSULTORIAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **32.213.196/0001-99**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00563732E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 02/09/2024, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: GESTÃO VEICULAR & CONSULTORIAS LTDA
CNPJ: 32.213.196/0001-99
Endereço: Avenida Manoel de Souza Chaves, 2366, Bairro São Caetano - Itabuna(Ba)

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar com contato com o SEDEC através do e-mail sedec@tjba.jus.br.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei nº 11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.

Salvador, segunda-feira, 2 de setembro de 2024



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: GESTAO VEICULAR & CONSULTORIAS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
29600343281	32.213.196/0001-99	10/12/2018	10/12/2018
Endereço: AVENIDA MANOEL SOUZA CHAVES, 2366 ANDAR 1, SAO CAETANO, ITABUNA, BA - CEP: 45607341			
OBJETO SOCIAL			
ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS LEGALIZACAO DE VEICULOS . PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO. TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL. SERVICOS DE ENGENHARIA. ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA. ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS. SERVICOS DE ARQUITETURA.			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 200.000,00 DUZENTOS MIL REAIS		Microempresa	XXXXXX
R\$ Capital integralizado: 200.000,00 DUZENTOS MIL REAIS			
QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
BEATRIZ LOPES NASCIMENTO DE JESUS 078.826.325-03	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
BEATRIZ LOPES NASCIMENTO DE JESUS 078.826.325-03	200.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número	REGISTRO ATIVO	Sem Status
01/02/2024	98467601		
Ato: 002 - ALTERAÇÃO	Evento: 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX	CNPJ: XXXXXX		
Endereço: XXXXXX			
Observação			



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: GESTAO VEICULAR & CONSULTORIAS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
29600343281	32.213.196/0001-99	10/12/2018	10/12/2018
Endereço: AVENIDA MANOEL SOUZA CHAVES, 2366 ANDAR 1, SAO CAETANO, ITABUNA, BA - CEP: 45607341			

SALVADOR - BA, 6 de Março de 2024

BRUNO MOTA PASSOS

249495813

página: 2/2

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

32.213.196/0001-99

NOME EMPRESARIAL:

GESTAO VEICULAR & CONSULTORIAS LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$200.000,00 (Duzentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:



Nome/Nome Empresarial:

BEATRIZ LOPES NASCIMENTO DE JESUS

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 01/02/2024 às 11:34 (data e hora de Brasília).





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA



CERTIDÃO INTEIRO TEOR DIGITAL

DADOS DO SOLICITANTE	
Nome: BEATRIZ LOPES NASCIMENTO DE JESUS	
CPF/CNPJ: 078.826.325-03	
Email: gest.veicular@gmail.com	
DADOS DA EMPRESA	
Nome: GESTAO VEICULAR & CONSULTORIAS LTDA	
NIRE: 29600343281	
ARQUIVAMENTO SOLICITADO	
Número Arquivamento	Páginas
29600343281	4
97815107	4
97923258	2
98186401	3
98375952	3
98467601	3
TOTAL DE PÁGINAS	19
DADOS DE CONTROLE DA CERTIDÃO	
Código de controle: 47.019.027.892.68	
Emissão: 07/03/2024 08:37:37	

SALVADOR, 7 de Março de 2024

Bruno Mota Passos

BRUNO MOTA PASSOS
SECRETÁRIO-GERAL



MUNICÍPIO DE ITABUNA - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nº 4282 / 2022

CONCEDIDO À

Inscrição Municipal: 0039851
Nome/Razão Social: GESTAO VEICULAR EIRELI
Nome Fantasia:
CPF/CNPJ: 32.213.196/0001-99
Endereço: Rua BELA VISTA Nº501 - TERREO;;EDIF: - Banco Raso - Itabuna-BA CEP: 45605614

ATIVIDADE PRINCIPAL

8299799 - Outras ativid. de serv. prestados princip. às empresas não especificadas anteriormente

DATA INICIO

08/12/2018

EXERCÍCIO

2022

CLASSIFICAÇÃO

A

OBSERVAÇÕES E RESTRIÇÕES

null

AVISO

Válido somente se enquadrado na condição de MEI e em 2023 se dará somente sob condição resolutória de posterior fiscalização das demais Secretarias como também ao disposto na Lei Federal 10098/2000 (acessibilidade).

MUNICÍPIO DE ITABUNA - Bahia, Quinta-feira, 4 de Agosto de 2022

Chave de Validação: 6111bc55



DADOS BANCARIOS



NÚMERO BANCO	748
AGÊNCIA	2103
CONTA CORRENTE	14054-7
PIX	faturamento@gestaoveicular.com



NÚMERO BANCO	001
AGÊNCIA	070-1
CONTA CORRENTE	72986-8
PIX	gest.veicular@gmail.com

「 32.213.196/0001-99 」

GESTÃO VEICULAR EIRELI

Avenida Manoel Souza Chaves, nº 2366
Bairro São Caetano
Cep 45607-341 Itabuna-Ba



ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024

O Prefeito Municipal de Buerarema – Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso II do Art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21 e no Parecer Jurídico, ante a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024 – ADJUDICA o objeto: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de suporte, assessoria em gestão e controle documental da frota, com a finalidade de atender a demanda das Secretarias do Município de Buerarema/BA. O prefeito lança o Ato Formal para a contratação da Empresa: GESTÃO VEICULAR & CONSULTORIAS LTDA CNPJ: 32.213.196/0001-99. Vigência: 31/12/2024. Valor Global R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Buerarema, 05 de Setembro de 2024

Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira

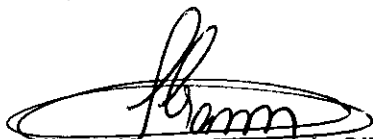
Prefeito Municipal



AUTORIZAÇÃO DO ATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024

O Prefeito Municipal de Buerarema – Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso II do Art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21 e no Parecer Jurídico, torna público a AUTORIZAÇÃO do ato da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 011/2024 – objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de suporte, assessoria em gestão e controle documental da frota, com a finalidade de atender a demanda das Secretarias do Município de Buerarema/BA. O prefeito lança o Ato Formal para a contratação da Empresa: GESTÃO VEICULAR & CONSULTORIAS LTDA CNPJ: 32.213.196/0001-99. Vigência: 31/12/2024. Valor Global R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Buerarema, 05 de Setembro de 2024



Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira

Prefeito Municipal



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº

011/2024

CONTRATO



PREFEITURA DE
BUERAREMA
ORIGEM DO SER DIGNO, ORGULHO DE VIVER AQUI

CONTRATO Nº 115A/2024

O **MUNICÍPIO DE BUERAREMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.721.188/0001-09, com sede junto à Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Góes Calmon, 591, Centro, Buerarema/BA, representado neste ato pelo seu representante o Prefeito Municipal, Sr. Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira, portador da Cédula de identidade nº 0953982289, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF nº 017.999.825-05, residente e domiciliado em Buerarema/BA na Rua 9, nº 390, Loteamento Jardim Pouso Feliz, CEP: 45.615-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e figuram neste ato como coparticipantes o **FUNDO MUNICIPAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**, inscrito no CNPJ nº 30.986.880/0001-88, localizado na cidade de Buerarema/BA, na Avenida Góes Calmon, nº 591, 1º Andar, Centro, CEP: 45.615-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, designada pelo decreto nº 594/2024, Thais Santos Pereira, portadora da Cédula de identidade nº 06016649 57, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 943.773.915-34, residente e domiciliada em Buerarema/BA, na Rua Manoel Vitorino, nº 127, Bairro Centro, CEP: 45.615-000; o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUMSAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.558.360/0001-55, localizado na cidade de Buerarema/BA, na Avenida Góes Calmon, nº 774, Centro, CEP: 45.615-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, designada pelo decreto nº 328/2023, Rayssa Ibrann Oliveira Santos de Almeida, portadora da Cédula de identidade nº 1123527822, emitida pela SSP/BA, e inscrita no CPF/MF: 057.728.495-90, residente e domiciliada em Buerarema/BA, na Rua 9, nº 390, Loteamento Jardim Pouso Feliz, CEP: 45.615-000, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS DE BUERAREMA**, inscrito no CNPJ nº 15.497.098/0001-01, localizado na cidade de Buerarema/BA, na Avenida Góes Calmon, nº 591, 1º Andar, Centro, CEP: 45.615-000 neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, designado pelo decreto nº 327/2023, Wellington dos Santos Costa, portador da Cédula de identidade nº 0839270003, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF: 013.280.275-97, residente e domiciliado em Eunápolis/BA, na Avenida Belo Horizonte, nº 371, Jardim América I, CEP: 45.821-447, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa **GESTÃO VEICULAR & CONSULTORIAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 32.213.196/0001-99, com sede na Avenida Manoel Souza Chaves, nº 2.366, Andar 1, Bairro São Caetano, na cidade de Itabuna/BA, CEP: 45.607-341, neste ato representada por sua Sócia, a Sra. Beatriz Lopes Nascimento de Jesus, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF nº 078.826.325-03, portadora da Carteira de Identidade nº 2012245501, expedida pela SSP/BA, residente e domiciliada na Rua Santa Luzia, nº 255, Bairro Banco Raso, na cidade de Itabuna/BA, CEP: 45.605-618, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, mediante as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do contrato é a prestação dos serviços de suporte, assessoria em gestão e controle documental da frota, com a finalidade de atender a demanda das Secretarias do Município de Buerarema/BA, conforme as especificações, quantidades e valores dispostos a seguir:

[Handwritten signatures and initials]

Av. Góes Calmon, 591, Centro CEP: 45.615-000
Buerarema-Ba - CNPJ: 13.721.188/0001-09



PREFEITURA DE
BUERAREMA
CIVILIZADO DE BARRACADA, CORDÃO DO DE VIVER AQUI

QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
05	MÊS	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SUPORTE, ASSESSORIA EM GESTÃO E CONTROLE DOCUMENTAL DA FROTA, COM A FINALIDADE DE ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BUERAREMA/BA	R\$ 5.000,00	R\$ 25.000,00

1.1. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independente de transcrição:

1.2.1. A dispensa de licitação nº 011/2024.

1.2.2. O Termo de Referência da contratação.

1.2.3. A proposta do Contratado.

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. No Acompanhamento do vencimento do licenciamento anual dos veículos, deverão ser disponibilizados mensalmente relatórios, dos veículos por vencimentos de placas, conforme tabela do Detran-Bahia, bem como o acompanhamento do pagamento para a emissão do CRLV – Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo.

2.2. No Acompanhamento do vencimento das Carteiras Nacionais de Habilitação dos condutores dos veículos deverão ser disponibilizados mensalmente relatórios das CNHs dos motoristas em estado de vencimento, bem como, as devidas orientações e acompanhamentos junto ao Detran-Bahia para providenciar a renovação do documento.

2.3. Vistoria física de autenticidade e identificação da frota própria do município, visando ajudar na construção do laudo cautelar para avaliação e assessoramento na organização dos leilões dos veículos oficiais inservíveis.

2.4. Assessoria técnica e acompanhamento junto aos órgãos de perícias em acidentes de trânsito, envolvendo veículos oficiais. Em casos de acidentes de trânsito envolvendo veículos oficiais, deverá a contratada, fazer o acompanhamento junto aos órgãos oficiais de perícias em acidentes de trânsito, da elaboração do laudo, com vistas a proteger a administração na elucidação dos fatos causadores do sinistro.

2.5. Elaboração e acompanhamentos nos processos de reclassificação de monta em veículo sinistrado. Caso o enquadramento do sinistro envolvendo veículo oficial, o tome bloqueado em razão da monta. A contratada fará o embasamento técnico para o reenquadramento da monta.

Prude

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Bianez Lapa

[Handwritten signature]



P R E F E I T U R A D E
BUÉ-ARÉMA
ORGULHO DE SER DAQUEL ORGAO DE VIVER AQUI

2.6. Serviços de despachante junto ao órgão de trânsito do Estado e acompanhar os processos em todas as etapas, nos diversos serviços do portfólio do Detran-Ba.

2.7. Quando na incidência de infrações de trânsito por parte dos condutores dos veículos oficiais. Deverá a contratada fazer a apresentação do condutor infrator, bem como, a elaborar e acompanhamentos nos processos de defesa de multas de trânsito, juntos aos órgãos integrantes do SNT - Sistema Nacional de Trânsito, respaldando a administração municipal quanto as exigências do Tribunal de Contas dos Municípios constantes no PROCESSO Nº 02755-17 PARECER Nº 00132-17 H.B.C. Nº 00016-17

2.8. Objetivando promover a segurança dos condutores e dos conduzidos, devera a contratada de forma escalonada realizar cursos de treinamento e capacitação em direções defensivas e boas praticas na condução de veículos, oficiais, locados ou contratados, no âmbito da administração publica municipal, conduzidos por servidores efetivos, contratados e ou prestadores de serviço públicos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO

3.1. No ato do recebimento dos serviços prestados será verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo constantes do Termo de Referência da contratação e na proposta do fornecedor, sendo o objeto recebido da seguinte forma:

3.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega da nota fiscal com o relatório de atividades desenvolvidas, para conferência da quantidade e especificações gerais do objeto.

3.1.2. Definitivamente, mediante atesto na nota fiscal por servidor designado, observado o prazo máximo de até 5 dias a contar do recebimento provisório, após a comprovação da adequação do objeto às especificações contidas no Termo de Referência.

3.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.3. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

3.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta ou no Contrato, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Av. Goes Calmon, 591, Centro CEP: 45.615-000
Bué-Aréma-Ba - CNPJ: 13.721.188/0001-09

Ande

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Bianuz LOPES

Buerema



P R E F E I T U R A D E
BUERAREMA
C O M U N I D A D E S E R D A C I U S D I G O U L A R D E N T I N H A C I U S

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FATURAMENTO DA NOTA FISCAL

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, mediante emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela Prefeitura Municipal e o pagamento será efetuado através de crédito em conta bancária de titularidade da contratada.

4.2. A contagem do prazo de pagamento iniciará no recebimento definitivo do objeto, considerando o atendimento de todas as exigências contidas no Termo de Referência e na proposta.

4.3. Do pagamento a ser efetuado serão deduzidas as retenções que forem necessárias e previstas legalmente.

4.4. A Nota Fiscal deverá constar a discriminação dos itens, número da dispensa, número da nota de empenho e outros dados julgados relevantes, e não deverá apresentar rasuras e/ou entrelinhas

4.5. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.6. O pagamento será efetuado via transferência bancária, devendo para tanto a empresa vencedora informar no ato da entrega da nota fiscal o banco, a agência e a conta corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da contratada.

4.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou nos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, hipótese em que o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando quaisquer ônus para a contratante

4.8. Quando a Prefeitura Municipal atrasar o pagamento de contas decorrentes das aquisições será aplicado o índice oficial IPCA/IBGE para atualização monetária, nos termos do Artigo 92, V, da Lei 14.133/2021.

5. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2024, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Buerarema.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os recursos orçamentários necessários ao atendimento do objeto deste contrato correrão pelo Orçamento das Secretarias Municipais abaixo especificados:

a) Poder: 2 – Poder Executivo

b) Órgão: 2 – Prefeitura Municipal de Buerarema



P R E F E I T U R A D E
BUERAREMA
CIDADANIA DE SER DAQUI, DIGNIDADE DE VIVER AQUI

c) Secretaria: 01 – Gabinete do Prefeito

02 – Secretaria de Administração

04 – Secretaria de Infraestrutura

d) Unidade: 020101 – Gabinete do Prefeito

020201 – Secretaria de Administração

020401 – Secretaria de Infraestrutura

e) Atividade/Projeto: 2.004 – Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito

2.008 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração

2.013 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura

2.016 – Manutenção das Ações da Divisão de Transporte e Trânsito

f) Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

g) Fonte de Recurso: 15000000 – Recurso Ordinários

a) Poder: 2 – Poder Executivo

b) Órgão: 3 – Fundo Municipal de Saúde de Buerarema

c) Secretaria: 08 – Secretaria de Saúde

d) Unidade: 020801 – Secretaria de Saúde

020802 – Fundo Municipal de Saúde

e) Atividade/Projeto: 2.038 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde

2.040 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde

2.042 – Manutenção das Ações do Bloco da Atenção Primária

2.043 – Manutenção das Ações do Bloco da Atenção Especializada

f) Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

g) Fonte de Recurso: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos

16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal –

Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

16210000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

a) Poder: 2 – Poder Executivo

b) Órgão: 4 – Secretaria de Educação

c) Secretaria: 05 – Secretaria de Educação

d) Unidade: 020501 – Secretaria de Educação

e) Atividade/Projeto: 2.017 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação

f) Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica



g) Fonte de Recurso: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos

15400000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferência de Impostos

15500000 – Transferência do Salário – Educação

15400000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos

15690000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE

a) Poder: 2 – Poder Executivo

o) Órgão: 5 – Fundo Municipal de Assistência Social de Buerarema

o) Secretaria: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social

d) Unidade: 020701 – Secretaria Municipal de Assistência Social

020702 – Fundo Municipal de Assistência Social

e) Atividade/Projeto: 2.025 – Manutenção das Ações da Sec. Munic. de Assistência Social

2.027 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social

2.028 – Manutenção dos Programas

f) Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

g) Fonte de Recurso: 15000000 – Recurso Ordinários

16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

16690000 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social

6.2. Caso houver a necessidade de alteração de dotação orçamentária ou a inclusão de Fonte de Recursos, será processada de forma unilateral por parte da Contratante, nos termos da alínea "a", inciso I do artigo 124 da Lei 14.133/2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – VALOR DO CONTRATO

7.1. O valor total estimado do contrato é de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**.

8. CLÁUSULA OITAVA – GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3. A fiscalização da execução do objeto do contrato será exercida por servidor indicado neste contrato pelo Contratante, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.



P R E F E I T U R A D E
BUERAREMA
CIRIACULO DE BONDADDE, ORIGNA, NOBRES VERDES AZUIS

8.4. Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/itens fornecidos em desacordo com o estabelecido neste instrumento contratual;

8.5. A fiscalização exercida pelo Gestor do Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens deste Termo de Referência

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto do contrato será exercida pelo Servidor LUCIANO DA SILVA PEREIRA, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESPONSABILIDADE DAS PARTES

10.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei 14.133/2021 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATADA:

10.1.1. Providenciar a entrega do objeto a que se refere este contrato, de acordo estritamente com as especificações descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

10.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.1.3. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato.

10.1.4. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato, inclusive se no caso couber despesas com veículos, mão-de-obra, locomoção, seguros de acidentes, impostos, fretes, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e outros.

10.1.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

10.1.6. Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por este Contrato, nem subcontratar, sem prévio assentimento da Contratante.

10.1.7. Executar os serviços por meio de pessoal adequadamente qualificado e capacitado para suas atividades.

10.1.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

Av. Goes Calmon, 591, Centro CEP: 45.615-000
Buerarema-Ba - CNPJ: 13.721.188/0001-09

phob
Buerarema
Recebo



PREFEITURA DE
BUERAREMA
ORDENAR NO DE SEM DUAQUEL, ORDENAR NO DE VIVER AGOR

10.1.9. Exercer a garantia dos serviços prestados e peças fornecidas.

10.1.10. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

10.2 Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei 14.133/2021 e demais normas pertinentes, são obrigações do CONTRATANTE:

10.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições da contratação;

10.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste contrato e dos termos de sua proposta;

10.2.3. Administrar, acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do objeto;

10.2.4. Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) executados fora da especificação ou com problemas;

10.2.6. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, de acordo com os serviços prestados;

10.2.7. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Na ocorrência das infrações dispostas no artigo 155 da Lei 14.133/2021, a contratada poderá ser apenada, nos termos do artigo 156 da Lei 14.133/2021 com as seguintes sanções:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa;

11.1.3. Impedimento de licitar e contratar;

11.1.4. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar

Photo

Buararema



PREFEITURA DE
BUERAREMA
ORGULHO DE SER DÁCU, ORGULHO DE VIVER AÇÚ

11.2 Sem prejuízo na aplicação das demais sanções legais do artigo 156 da Lei 14.133/2021, a Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste instrumento, às seguintes multas:

11.2.1. De caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto contratado, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

11.2.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, quando o atraso não for superior 15 (quinze) dias corridos;

11.2.1.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o décimo sexto dia de atraso, sobre o valor correspondente a parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério da Prefeitura Municipal de Buerarema.

11.2.2. De caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

11.2.2.1. 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial do contrato, calculada sobre o valor do contrato.

11.2.2.2. 20% (vinte por cento) em caso de inexecução total do contrato, calculada sobre o valor do contrato.

11.3. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

11.4. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento devido à contratada.

11.4.1. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

11.5. A aplicação de multa, a ser determinada pela Prefeitura Municipal de Buerarema, ocorrerá após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente.

11.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

Av. Goes Calmon, 591, Centro CEP: 45.615-000
Buerarema-Ba - CNPJ: 13.721.189/0001-09

Andar

[Signature]

Beatriz Lopes

[Signature]



P R E F E I T U R A D E
BUERAREMA
CROMLINO DE BIR D'ACHA, URBANISMO DE VIVER AQUI

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3. Na hipótese de ocorrência mencionada no item anterior, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

13.1. O presente instrumento contratual reger-se-á pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

13.2. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. O extrato do contrato contendo os dados essenciais do presente instrumento será publicado no Diário Oficial do Município.

14.2. O Contratante poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, respeitados os limites do artigo 125 da Lei 14.133 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da(s) proposta(s) da(s) Contratada(s).

14.3. O Contratante se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, por ajuste entre as partes interessadas, dos materiais ou serviços entregues no local dos serviços, e a ele destinados.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Buerarema, Estado da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato. E, por estarem entre si, certos, ajustados e contratados que, lido e achado conforme, aceitam e se obrigam por si, seus herdeiros ou sucessores a fielmente cumpri-lo, assinando-o na presença de duas testemunhas idôneas e capazes em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas, fazendo-o firme e valioso.

Buerarema/BA, 05 de Setembro de 2024



PREFEITURA DE
BUERAREMA

CIVILISMO DE BARRAQUINHA, CONSULMHO DE BARRAQUINHA

Gestão Veicular e Consultoria Ltda

CPNJ: 32.213.196/0001-99

Beatriz Lopes Nascimento de Jesus

Diretora Administrativa

Beatriz Lopes Nascimento de Jesus
Beatriz Lopes Nascimento de Jesus
Gestão Veicular & Consultorias LTDA
Contratada

Vinicius Ibram Dantas Andrade Oliveira

Vinicius Ibram Dantas Andrade Oliveira
Prefeito
Contratante

Wellington dos Santos Costa

Wellington dos Santos Costa
Secretário de Desenvolvimento Social
Fundo Municipal de Assistência Social

Rayssa Ibram Oliveira Santos de Almeida

Rayssa Ibram Oliveira Santos de Almeida
Secretária de Saúde
Fundo Municipal de Saúde

Thais Santos Pereira

Thais Santos Pereira
Secretária de Educação
Fundo Municipal da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

TESTEMUNHAS:

[Signature]

CPF: 043.804.905-56

[Signature]

CPF: 069.801.575-40



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024

PUBLICAÇÕES FINAIS



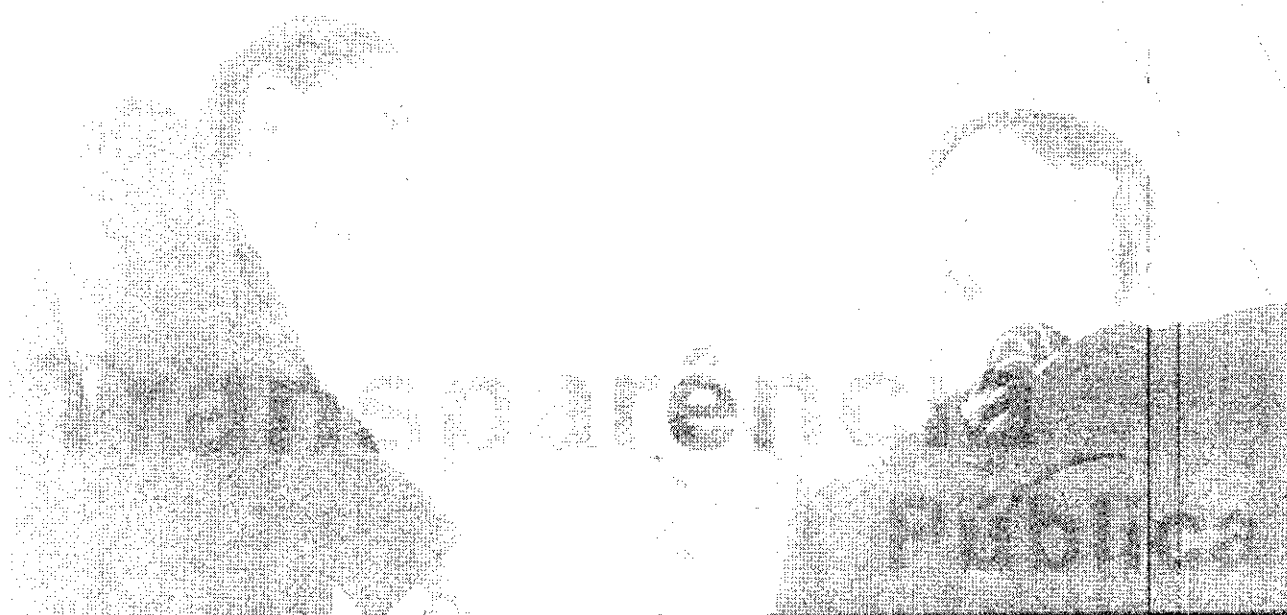
Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Buerarema

quinta-feira, 26 de setembro de 2024

Ano XII - Edição nº 01565 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Buerarema publica



**Imprensa oficial Favorece a
Gestão Transparente**

Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba

buerarema.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
E1ECE642940B95E51571AC8119D4D8D0

Prefeitura Municipal de Buerarema

SUMÁRIO

- AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2024.
- EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA.
- APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO 01 AO CONTRATO 088/2024.
- PUBLICAÇÕES DISPENSA 011/2024.

Prefeitura Municipal de Buerarema

Dispensa



P R E F E I T U R A D E
BUERAREMA
ORGULHO DE SER DAQUI, ORGULHO DE VIVER AQUI

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024

O Prefeito Municipal de Buerarema – Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso II do Art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21 e no Parecer Jurídico, ante a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024 – ADJUDICA o objeto: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de suporte, assessoria em gestão e controle documental da frota, com a finalidade de atender a demanda das Secretarias do Município de Buerarema/BA. O prefeito lança o Ato Formal para a contratação da Empresa: GESTÃO VEICULAR & CONSULTORIAS LTDA CNPJ: 32.213.196/0001-99, no lote único, totalizando um valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Vigência: 31/12/2024. Valor Global 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Buerarema, 05 de Setembro de 2024. Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira - Prefeito Municipal.

AUTORIZAÇÃO DO ATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024

O Prefeito Municipal de Buerarema – Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso II do Art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21 e no Parecer Jurídico, torna público a AUTORIZAÇÃO DO ATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 011/2024 – objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de suporte, assessoria em gestão e controle documental da frota, com a finalidade de atender a demanda das Secretarias do Município de Buerarema/BA. O prefeito lança o Ato Formal para a contratação da Empresa GESTÃO VEICULAR & CONSULTORIAS LTDA CNPJ: 32.213.196/0001-99, no lote único, totalizando um valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Vigência: 31/12/2024. Valor Global 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Buerarema, 05 de Setembro de 2024. Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira - Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024

O Prefeito Municipal de Buerarema – Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades do Inciso II do Art. 72 da Lei Federal n.º 14.133/21, ante a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024 – Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de suporte, assessoria em gestão e controle documental da frota, com a finalidade de atender a demanda das Secretarias do Município de Buerarema/BA, HOMOLOGA o Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO,

Av. Goes Calmon, 591, Centro CEP: 45.615-000
Buerarema-Ba • CNPJ: 13.721.188/0001-09

Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba
buerarema.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Buerarema



P R E F E I T U R A D E
BUERAREMA

ORGULHO DE SER DAQUI, ORGULHO DE VIVER AQUI

celebrando o Contrato com a Empresa: GESTÃO VEICULAR & CONSULTORIAS LTDA CNPJ: 32.213.196/0001-99, no lote único, totalizando um valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Vigência: 31 de Dezembro de 2024. Valor Global 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Buerarema, 05 de Setembro de 2024. Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira - Prefeito Municipal.

Av. Goes Calmon, 591, Centro CEP: 45.615-000
Buerarema-Ba • CNPJ: 13.721.188/0001-09

Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba
buerarema.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
9C82C79DEBCEC0123C85969542CC3555

Prefeitura Municipal de Buerarema



prefeituraдебuerarema



P R E F E I T U R A D E
BUERAREMA
ORGULHO DE SER DAQUI, ORGULHO DE VIVER AQUI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2024 VINCULADO A DISPENSA Nº 011/2024

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA – **CONTRATADA** – GESTÃO VEICULAR & CONSULTORIAS LTDA CNPJ: 32.213.196/0001-99 – **OBJETO**: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de suporte, assessoria em gestão e controle documental da frota, com a finalidade de atender a demanda das Secretarias do Município de Buerarema/BA; **Data do Contrato**: 05/09/2024; **Prazo do Contrato**: 31/12/2024; **Valor Global do Contrato** R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis. Buerarema, 05 de Setembro de 2024 – Vinícius Ibrann Dantas Andrade Oliveira – Prefeito Municipal

Av. Goes Calmon, 591, Centro CEP: 45.615-000
Buerarema-Ba - CNPJ: 13.721.188/0001-09

Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba
buerarema.ba.gov.br